



EDITAL
CONCORRÊNCIA - Nº 2023.05.17.2

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 2912001/2022 - GP de 29 de Dezembro de 2022, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **30 de junho de 2023**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|--|
| ANEXO | I | Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo, Composição de Preços Unitários, Composição dos BDI, Composição de Encargos Sociais, ART Plantas. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO | V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 17:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos

(P)



por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3.1 - Reunidos sob forma de consórcio. **JUSTIFICATIVA:** A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões

C



de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em

C



até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de

C



documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ou } (\text{PNC})}$$

C



Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 16.942,65 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA Nº 94-9 - CONTA CORRENTE Nº 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA - Nº 2023.05.17.2**.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste



responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25
- ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.400,00 M;
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA, COM VOLUME MÍNIMO DE 8.756,00 M3;
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO, COM ÁREA MÍNIMA DE 32.489,00 M2;

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, sendo:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25
- ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS;
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA;
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO;

C



3.4.2.2.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.2.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.3.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 **Declaração de não possui Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.**

3.5.4 **Declaração de não possui Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.**

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

C



3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia.

3.7.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

C



3.7.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2023.05.17.2
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - Nº 2023.05.17.2
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:



a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos

2



especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a

C

habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

C



5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como

(Handwritten mark)



fiscal de contrato o servidor, **Sr. Cícero Welton Pinto Vieira, Inscrito no RNP 0619246600.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de



acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1° do art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

C



7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.



7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

C



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;



I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.
OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

C



10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.694.264,93 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade 09.01.26.782.0363.1.044.0000 - Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Nº	SERVIÇO/OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO %
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 1.694.264,93	20,09
TOTAL COM BDI =				R\$ 1.694.264,93

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 29 de maio de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memoria de Cálculo, Composição de Preços Unitários, Composição dos BDI, Composição de Encargos Sociais, ART Plantas.



EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PICARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS


COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

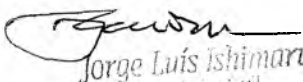
COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

PLANTAS


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREANCE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RUA PATRIARCA 1230
MORR. 2989 SEINFENSAO MC

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PICARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

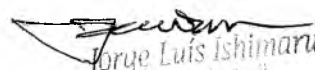
ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP


Jorge Luis Ishimaru
Secretário Municipal de Infraestrutura
MATE 2399 SECRETARIA-MC



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)

LOCAL: ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO), ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO, ESTRADA DO SÍTIO ALTOS E ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA

DATA: 27.04.2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

O objetivo é melhorar a infraestrutura da malha viária municipal, permitindo efetivamente o acesso, o transporte escolar, o escoamento da produção, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos, necessários à fixação do homem no campo.

Observando os acessos e estradas destas localidades, constata-se as dificuldades que os moradores e usuários têm para conseguir transportar os seus produtos aos centros de consumo próximos, sobretudo em virtude do mau estado de conservação e precariedade destas vias. A complementação das estradas é uma necessidade das comunidades ocupantes das áreas, já que tem como objetivo dotar a região beneficiada de um tráfego eficiente, de modo que a mesma se integre às malhas municipais, estaduais e federais existentes na proximidade e, com isso contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

As estradas internas existentes nos povoados estão necessitando da execução de serviços de limpeza, alargamento, revestimento e drenagem superficial. São observadas grandes dificuldades no escoamento da produção agrícola local, devido à baixa qualidade das mesmas. Deve-se observar que essas estradas, uma vez complementadas, irão apresentar um retorno para os produtores e toda a população local. A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar as comunidades atingidas pelo melhoramento, que conseqüentemente desenvolverão para o estado e região melhorias nas áreas de transporte, educação, economia e outros.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

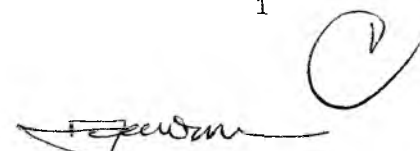
A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado geral onde, deverão acompanhar a obra constantemente. É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal.

Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização,

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP



Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA/CE 0107007-5
Matr. 2590411-000-000

bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 220
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2 SERVICOS PRELIMINARES

2.2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 3,00 x 2,00 m, conforme modelo ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, constando informações sobre verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Deverão ser instaladas 04 (quatro) placas, nas estradas da Vila Santo Expedito, Vila São Francisco, Sítio Serraria e Sítio Altos.

2.2.2 e 2.2.3 MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE

A empresa contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos, nas quantidades necessárias para a boa execução e cumprimento dos prazos de execução da obra.

- MOTONIVELADORA 93 KW
- TRATOR DE PNEUS 77 KW
- COMPACTADOR LISO VIBR. AUTOPROP. 11t 97 KW
- CAMINHÃO TANQUE 10.000 L 136 KW
- GRADE DE DISCO
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
- TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. ESCARIF 127 KW
- COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPROP 1,6t 82 KW
- RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 0,76M3 58 KW
- CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3
- CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3
- CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO

2.2.4 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

Execução topográfica informando, através de estaqueamento, a localização e desnível completo dos objetos indicados pelo projeto.

2.2.5 ROÇADA MECANIZADA

Roçada mecanizada é o corte da vegetação com utilização de roçadeira mecânica em superfícies regularizadas sem pedras nem tocos, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade.

2.3 MOVIMENTO DE TERRA

2.3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, que poderá ser executada manualmente ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado. Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes deverão ser executados e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.

2.3.2 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

2.3.3 ESCAVAÇÃO, CARGA, E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES – DMT DE 1.800 A 2.000 M, CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3

Execução de retirada de material do leito estradal nos locais e nas profundidades indicadas em projeto visando sua substituição. O local para bota-fora será indicado pela fiscalização.

2.4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

2.4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio leito estradal. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto e atendendo às mesmas qualidades exigidas para materiais utilizados em serviços de aterro.

Toda a vegetação e materiais orgânicos porventura existentes no leito da estrada serão removidos;

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se à escarificação geral na profundidade de 20,00 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento;

Os cortes e aterros além de 20,00 cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas especificações em dias de chuva.

O acabamento do terreno após o serviço de regularização, deve estar em perfeitas condições para o lançamento de revestimento primário, onde necessário, de maneira uniforme e sem imperfeições e ondulações na pista de rolagem e valas de escoamento lateral.

A medição será feita por metros quadrados de plataforma construída, levando-se em consideração a extensão da estrada e a largura da plataforma que está sendo trabalhada.

As erosões existentes nas laterais da estrada deverão ser aterradas e devidamente compactadas. Nos locais indicados em projeto, o greide deverá ser elevado com a execução de reforço de subleito.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização de equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

2.4.2 REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)

São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% Proctor Normal.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A eficiência da compactação é medida pelo índice denominado Grau de Compactação. Esse índice é um comparativo entre as densidades secas de uma amostra de solo compactada no laboratório nas condições ideais de teor de umidade e energia de compactação e uma amostra retirada da praça de terraplenagem após a compactação com rolo.

O comparativo resulta em uma porcentagem sendo normalmente especificada em 95% em relação ao ensaio de Proctor Normal para corpo de aterro e 100% para as camadas finais do aterro.

Para aferir o grau de compactação e as condições de apoio do terrapleno deve-se executar o acompanhamento técnico de obras de terraplenagem com o auxílio de laboratório de campo e engenheiro especializado.

A largura e espessura mínimas para execução do revestimento primário, conforme características técnicas são de 6,00m e 0,20m, respectivamente, equivalendo a um volume mínimo de 1.200,00 metros cúbicos de material (piçarra) por quilômetro de estrada executada. Tal volume poderá ser aumentado nos casos da previsão de execução da estrada com maior largura de revestimento ou em caso de aumento da espessura, neste último em regiões com trechos, predominantemente, arenoso ou de formação rochosa.

Preparo do subleito:

1. Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.
2. Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito estradal.
3. Em seguida, proceder-se-á a escarificação da superfície do corpo estradal, até a cota de 15,00 cm inferior à cota do projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas, até serem obtidas superfícies superiores e inferiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser pulverizado e umedecido até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.
4. Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no projeto, devidamente observado pela fiscalização.
5. Na camada final, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, será admitida uma variação de mais ou menos 2,00 cm.
6. A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Os serviços de revestimento primário serão medidos em m³ (metros cúbicos) de material de primeira categoria e o transporte deste em m³ x km (metros cúbicos por quilômetro), de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

2.4.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Nos locais indicados em projeto, deverão ser executadas pavimentações em pedra tosca rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, constituindo canaletas tipo meia cana, bigodes e lombadas destinadas a condução das águas pluviais para as entradas de água – EDA, nas dimensões e detalhamentos constantes em projeto.

2.4.4 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida será realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

2.4.5 EXPURGO DE JAZIDA

O serviço de expurgo de jazida é executado com o mesmo trator de esteiras do serviço de limpeza superficial da camada vegetal. Os serviços de expurgo de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume solto dos materiais, estimado na ordem de 20%.

2.5 TRANSPORTES LOCAIS

O serviço de escavação e carga de material de jazida pode ser executado por escavadeira hidráulica ou pelo binômio trator e carregadeira.

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

O material deverá ser lançado na caçamba do caminhão basculante, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

As jazidas de material (piçarra) a serem utilizadas são as previstas em projeto, não sendo permitido a utilização de outras jazidas sem a prévia e formal autorização pela fiscalização da obra. No caso de não constar em planta a localização dessas jazidas, a Contratada deverá fazer exploração no local, objetivando a locação de jazidas, de maneira a oferecer a menor Distância Média de Transporte - DMT

possível e o material de qualidade adequada para os aterros e para o revestimento primário, observando sempre a DMT prevista no projeto básico, ficando condicionado o uso das jazidas à prévia e formal autorização pela fiscalização.

2.6 OBRAS DE DRENAGEM

2.6.1 OBRAS DE ARTE CORRENTE

2.6.1.1 ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D=0,60M e D-0,80M

1. Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. Caso não haja indicação, esta deverá ser de 3%.
2. Executar o berço em concreto ciclópico, mantendo a declividade indicada;
3. Tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente, transportar o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça (deve-se impedir o arrasto dos tubos no chão);
4. Limpar a ponta e a bolsa dos tubos;
5. Efetuar o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado;
6. Deve-se verificar o alinhamento da tubulação;
7. Travar a tubulação através do concretagem das laterais da rede (contra berço);

8. O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.
9. Os encontros das juntas dos tubos (macho fêmea) devem ser rejuntados com argamassa, geralmente traço 1:3.
10. Após assentada a tubulação é feito o reaterro com argila (material de 1 categoria) compactado com "sapo" (compactador manual a percussão) em camadas de 30 cm e umidade ótima.

2.6.1.2 BERÇO – CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA

O berço deverá ser executado com concreto ciclópico (30% de pedras de mão) com fck = 20 Mpa, nas larguras de 96cm para a tubulação de diâmetro nominal de 0,60m e 120cm para a tubulação de diâmetro nominal de 0,80m. A espessura do berço em ambos os casos será de 15cm.

2.6.1.3 BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO D = 0,80M

2.6.1.4 BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO D = 0,80M

Serão constituídos por tubos de concreto armado com Fck = 18Mpa, diâmetros de 800mm assentados e rejuntados com argamassa no traço 1:3. As bocas de jusante e montante do tipo "nível de terra", de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, até se atingir a linha correspondente a geratriz inferior dos tubos ou em alvenaria de pedra argamassada.

A instalação de tubos sobre a porção inferior do berço, tão logo o concreto utilizado apresente resistência suficiente. Se necessário utilizar guias e calços, para fixar os tubos na posição correta. Os tubos devem estar limpos antes de sua aplicação.

As etapas construtivas a serem atendidas na construção dos bueiros tubulares de concreto são as seguintes:

1. Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimentos e cotas) poderão sofrer pequenos ajustes de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua.
2. Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, que poderá ser executada manualmente ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado. Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes deverão ser executados e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.
3. Colocação das formas laterais dos berços.
4. Execução da porção inferior do berço com concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos. Virar o concreto mecanicamente.
5. Retirada das formas laterais do berço.
6. Rejuntamento dos tubos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.
7. Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.
8. Execução das bocas de montante e jusante.
9. Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, à jusante, e bacias de captação, à montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo de água no bueiro.

2.6.1.5 CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 01

2.6.1.6 SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO – STC 125-25

2.6.1.7 ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA – EDA 04

2.6.1.8 DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO – DAR 02

2.6.1.9 DISSIPADOR DE ENERGIA APLICÁVEIS A SAÍDA DE BUEIROS TUBULARES E DESCIDAS DE ÁGUA DE ATERRO – DEB 02

Todos os dispositivos de drenagem deverão ser executados conforme detalhe em projeto.

Os dispositivos de drenagem superficial são constantes do Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT, publicação do IPR-736, de 2018.

2.6.1.10 RECUPERAÇÃO DE BTTC D = 1,00M

O BTTC localizado na E29 da Estrada Baixa Dantas deverá ser recuperado. Inicialmente as alvenarias em pedra argamassada das alas de jusante que estão tombadas no leito deverão ser demolidas e retiradas. Deverão ser realizadas escavações para as fundações das novas alas e do dente da calçada, nas dimensões de 0,50m de largura e 0,60m de profundidade. As novas alas terão 3,00m de comprimento cada e o dente da calçada 8,50m de comprimento. As fundações serão em concreto ciclópico com fck = 20 Mpa. Sobre as fundações deverão ser executadas as novas alas em concreto ciclópico com fck = 20 Mpa, até a altura de 2,50m, com 0,50m de espessura, conforme detalhe em projeto. Também deverá ser executada a calçada em área trapezoidal, com a base menor de 6,50m e a base maior de 8,50m, na espessura de 0,30m, toda em concreto ciclópico de Fck = 20 Mpa.

2.7 SERVIÇOS DIVERSOS

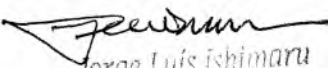
2.7.1 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

A indenização de jazida consistirá no volume efetivamente retirado e transportado para realização dos aterros e revestimentos primários da obra.

2.7.2 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA

Serviço previsto para permitir a realização de dispositivos de drenagem da estrada.

Crato, 27 de abril de 2023.


Jorge Luis Ishimaru
Secretário de Infraestrutura
Matr. 2980-5414-01/2023



EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PICARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

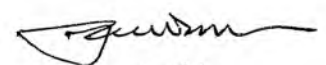
ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAT/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP


Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro de
Infraestrutura
Matr. 2989 SEINF/011110

C

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)

LOCAL: A - VILA SANTO EXPEDITO - VILA SÃO FRANCISCO; B - SÍTIO ALTOS; C - SÍTIO SERRARIA

DATA: 27.04.2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Tabela	Descrição	Und	Quant.	P. unit s/ deson.	P. unit c/ BDI s/ deson.	Total s/ deson. c/ BDI
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					72.198,00
1.1	COMP. 01		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	100,00	601,20	721,98	72.198,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL					30.832,50
2.1	C1937	Seinfra	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m2	24,00	154,65	185,72	4.457,28
2.2	COMP. 02		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE	unid	1,00	10.981,44	13.187,61	13.187,61
2.3	COMP. 03		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE	unid	1,00	10.981,44	13.187,61	13.187,61

A2.			SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA BAIXA DANTAS E VILA SÃO FRANCISCO					1.970,18
A2.4	C2872	Seinfra	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	ha	2,43	520,50	625,07	1.518,92
A2.5	C3903	Seinfra	ROÇADA MECANIZADA	ha	1,06	354,50	425,72	451,26
A3.			MOVIMENTO DE TERRA					77.630,35
A3.1	5501706	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	715,92	7,21	8,66	6.199,87
A3.2	4815671	SICRO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m3	407,28	15,65	18,79	7.652,79
A3.3	5502934	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	55,20	21,40	25,70	1.418,64
A3.4			ATERROS					

9

Jorge ...
Engenheiro Civil
R.N. 101.124
Matr. 2000 CENIC/ANPC

Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344559 RNP 06188793
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. N.º 227
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A3.4.1	4011211	SICRO	REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	2.788,57	12,16	14,60	40.713,12
A3.4.2	5502985	SICRO	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m2	2.788,57	0,47	0,56	1.561,60
A3.4.3	5502986	SICRO	EXPURGO DE JAZIDA	m3	557,71	2,66	3,19	1.779,09
A3.4.4	C2840	Seinfra	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	3.206,85	1,23	1,48	4.746,14
A3.4.5			TRANSPORTES LOCAIS					
A3.4.5.1	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Baixa Dantas) DMT = 4,95 km Y = 5,10	tkm	1.368,08	5,10	6,12	8.372,65
A3.4.5.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada V. S. Franciscos) DMT = 4,13 km Y =4,25	tkm	1.016,95	4,25	5,10	5.186,45
A4.			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					110.350,57
A4.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m2	24.275,58	1,17	1,41	34.228,57
A4.2	4011211	SICRO	REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	4.855,12	12,16	14,60	70.884,75
A4.3	C2895	Seinfra	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	75,00	58,15	69,83	5.237,25
A5.			TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS					62.209,75
A5.1	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm DMT = 5,28045 km y = 5,44	tkm	7.516,67	5,44	6,53	49.083,86
A5.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm DMT =4,37865 km y = 4,51	tkm	2.421,75	4,51	5,42	13.125,89
A6.			OBRAS DE DRENAGEM					683.679,59
			OBRAS DE ARTE CORRENTE					
A6.1	2003822	SICRO	Tubo de concreto PA-1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	M	279,00	231,29	277,76	77.495,04
A6.2	2003826	SICRO	Tubo de concreto PA-1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	M	119,00	360,24	432,61	51.480,59
A6.3	1106165	SICRO	BERÇO - CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA	M3	61,60	394,22	473,42	29.162,67
A6.4	0804213	SICRO	BOCA DE BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	4,00	1.521,01	1.826,58	7.306,32
A6.5	2003477	SICRO	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS com grelha de concreto TCC 01 - areia e brita comerciais	unid	16,00	3.769,50	4.526,79	72.428,64
A6.6	0804181	SICRO	CORPO DE BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	14,00	1.072,19	1.287,59	18.026,26
A6.7	2003391	SICRO	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - areia e brita comerciais	M	80,00	159,60	191,66	15.332,80

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAVCE 344559/RNP 061887931-5
Portaria 0107/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A6.8	2003451	SICRO	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais	unid	37,00	470,82	565,41	20.920,17
A6.9	2003336	SICRO	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - areia e brita comerciais	unid	32,00	1.552,61	1.864,53	59.664,96
A6.10	2003319	SICRO	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25 - Escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	3.382,15	78,87	94,71	320.323,43
A6.11			RECUPERAÇÃO DE BTTC D=100CM					
A6.11.1	C2992	Seinfra	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	m3	2,63	173,32	208,14	547,41
A6.11.2	4805750	SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,00 M	m3	4,35	40,83	49,03	213,28
A6.11.3	1106165	SICRO	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA em fundações	m3	12,15	394,22	473,42	5.752,05
A6.11.4	3103302	SICRO	FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m2	19,06	76,45	91,81	1.749,90
A6.11.5	1106165	SICRO	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA em estruturas	m3	6,92	394,22	473,42	3.276,07
A7.			SERVIÇOS DIVERSOS					12.173,40
A7.1	C2840	Seinfra	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	5.583,38	1,23	1,48	8.263,40
A7.2	C4736	Seinfra	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - estaca D=10CM (de 7 até 11cm), e mourão D=12cm(de 10 até 15cm) - 4 fios de arame	m	200,00	16,28	19,55	3.910,00
							TOTAL A	1.051.044,34

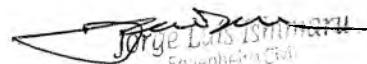
B2.			SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA SÍTIO ALTOS					749,88
B2.4	C2872	Seinfra	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	ha	0,90	520,50	625,07	562,56
B2.5	C3903	Seinfra	ROÇADA MECANIZADA	ha	0,44	354,50	425,72	187,32
B3.			MOVIMENTO DE TERRA					82.913,26
B3.1	5501706	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	216,24	7,21	8,66	1.872,64
B3.2	4815671	SICRO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m3	163,48	15,65	18,79	3.071,79
B3.3	5502934	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	295,20	21,40	25,70	7.586,64
B3.4			ATERROS					
B3.4.1	4011211	SICRO	REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	2.484,85	12,16	14,60	36.278,81
B3.4.2	5502985	SICRO	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m2	2.484,85	0,47	0,56	1.391,52
B3.4.3	5502986	SICRO	EXPURGO DE JAZIDA	m3	496,67	2,66	3,10	1.584,38

Jorge Luis Ishimaru
 Engenharia Civil
 RNP 001 19912-0
 Matr. 2003 000000000000

Rafael Samuel Gonçalves D. S.
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931
 Portaria 0107007/2021-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PFL N.º
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 3

B3.4.4	C2840	Seinfra	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	2.857,58	1,23	1,48	4.229,22
B3.4.5			TRANSPORTES LOCAIS					
B3.4.5.1	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 4,59 km Y = 4,73	tkm	3.021,37	4,73	5,68	17.161,38
B3.4.5.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 4,99 km Y = 5,14	tkm	302,14	5,14	6,17	1.864,20
B3.4.5.3	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 5,18 km Y = 5,34	tkm	302,14	5,34	6,41	1.936,72
B3.4.5.4	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 5,603 km Y = 5,77	tkm	856,56	5,77	6,93	5.935,96
B4.			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					39.024,15
B4.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m2	9.012,52	1,17	1,41	12.707,65
B4.2	4011211	SICRO	REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	1.802,50	12,16	14,60	26.316,50
B5.			TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS					22.950,06
B5.1	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 5,03272 km Y = 5,18	tkm	3.689,72	5,18	6,22	22.950,06
B6.			OBRAS DE DRENAGEM					50.939,89
			OBRAS DE ARTE CORRENTE					
B6.1	0804101	SICRO	BOCA DE BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	unid	10,00	1.258,69	1.511,56	15.115,60
B6.2	0804029	SICRO	CORPO DE BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	M	53,00	562,85	675,93	35.824,29
B7.			SERVIÇOS DIVERSOS					4.631,86
B7.1	C2840	Seinfra	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	2.072,88	1,23	1,48	3.067,86
B7.2	C4736	Seinfra	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - estaca D=10CM (de 7 até 11cm), e mourão D=12cm(de 10 até 15cm) - 4 fios de arame	m	80,00	16,28	19,55	1.564,00
							TOTAL B	201.209,10


 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNE 3111/2012-D
 Matr. 2989 SEINFRA/PMC

Italo Samuel Gonçalves Datti
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº. 780
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C2.			SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA SÍTIO SERRARIA						3.777,41
C2.4	C2872	Seinfra	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	ha	4,79	520,50	625,07		2.994,09
C2.5	C3903	Seinfra	ROÇADA MECANIZADA	ha	1,84	354,50	425,72		783,32
C3.			MOVIMENTO DE TERRA						3.786,14
C3.2	5501706	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	176,96	7,21	8,66		1.532,47
C3.3	4815671	SICRO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m3	119,94	15,65	18,79		2.253,67
C4.			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						237.307,31
C4.1	4011209	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m2	47.934,64	1,17	1,41		67.587,84
C4.2	4011211	SICRO	REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	9.960,18	12,16	14,60		145.418,63
C4.3	C2895	Seinfra	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m2	348,00	58,15	69,83		24.300,84
C5.			TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS						67.650,11
C5.1	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 4,72 km Y = 4,86	tkm	5.166,44	4,86	5,84		30.172,01
C5.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 3,51 km Y = 3,62	tkm	4.402,39	3,62	4,35		19.150,40
C5.3	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 2,435 km Y = 2,51	tkm	4.184,27	2,51	3,01		12.594,65
C5.4	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 0,62 km Y = 0,64	tkm	2.965,98	0,64	0,77		2.283,80
C5.5	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 0,75519 km Y = 0,78	tkm	3.669,41	0,78	0,94		3.449,25
C6			OBRAS DE DRENAGEM						111.169,79
C6.1	2003451	SICRO	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB 02 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	unid	3,00	470,82	565,41		1.696,23
C6.2	2003826	SICRO	Tubo de concreto PA-1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	M	73,00	360,24	432,61		31.580,53
C6.3	2003393	SICRO	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO - DAR-02 AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	56,00	159,60	191,66		10.732,96
C6.4	2003385	SICRO	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	unid	19,00	1.552,61	1.864,53		35.426,07

9

Jorge Sampaio
Engenheiro Civil
RNP 01099412-0
1111-3000-0015941014

João Sampaio Gonçalves Duarte
Secretário de Infraestrutura
CREAGE 344559 RNP 061887931-0
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS. Nº. 281
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C6.5	2003477	SICRO	CAIXA COLETORA DE SARIJETA - CCS COM GRELHA DE CONCRETO TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	unid	4,00	3.769,50	4.526,79	18.107,16
C6.6	2003319	SICRO	SARIJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25- ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	120,00	78,87	94,71	11.365,20
C6.7	2003449	SICRO	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB 02 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	unid	4,00	470,82	565,41	2.261,64
C7.			SERVIÇOS DIVERSOS					18.320,73
C7.1	C2840	Seinfra	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m3	11.454,21	1,23	1,48	16.952,23
C7.2	C4736	Seinfra	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME	m3	70,00	16,28	19,55	1.368,50
							TOTAL C	442.011,49

TOTAL GERAL (A + B + C)								1.694.264,93
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------


 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNP 110184912-0
 Matr. 2986/CC/INCUB/PMAC


 Italo Samuel Gonçalves Danta
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-1
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº. 286
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) NA ESTRADA BAIXA DANTAS e ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO -
DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE CRATO.
LOCAL: VILA SANTO EXPEDITO - VILA SÃO FRANCISCO - MUNICÍPIO DO CRATO
DATA: 27.04.2023

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Total s/ deson. c/ BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	72.199,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES- GERAL	30.832,50
A2.	SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA BAIXA DANTAS E VILA SÃO FRANCISCO	1.970,18
A3.	MOVIMENTO DE TERRA	77.630,35
A4.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	110.350,57
A5.	TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	62.209,75
A6.	OBRAS DE DRENAGEM	683.679,59
A7.	SERVIÇOS DIVERSOS	12.173,40
		1.051.044,34

B2.	SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA SÍTIO ALTOS	749,88
B3.	MOVIMENTO DE TERRA	82.913,26
B4.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	39.024,15
B5.	TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	22.950,06
B6.	OBRAS DE DRENAGEM	50.939,89
B7.	SERVIÇOS DIVERSOS	4.631,86
		201.209,10

C2.	SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA SÍTIO SERRARIA	3.777,41
C3.	MOVIMENTO DE TERRA	3.786,14
C4.	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	237.307,31
C5.	TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS	67.650,11
C6.	OBRAS DE DRENAGEM	111.169,79
C7.	SERVIÇOS DIVERSOS	18.320,73
		442.011,49

1.694.264,93

MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
16,66	12.028,19	16,66	12.028,19	16,67	12.035,41	16,67	12.035,41	16,67	12.035,41	16,67	12.035,41	100,00	72.198,00
68,42	21.095,60									31,58	9.736,90	100,00	30.832,50
100,00	1.970,18											100,00	1.970,18
100,00	77.630,35											100,00	77.630,35
10,00	11.035,06	40,00	44.140,23	40,00	44.140,23	10,00	11.035,06					100,00	110.350,57
10,00	6.220,98	40,00	24.883,90	40,00	24.883,90	10,00	6.220,98					100,00	62.209,75
20,00	136.735,92	50,00	341.839,80	20,00	136.735,92	10,00	68.367,96					100,00	683.679,59
10,00	1.217,34	40,00	4.869,36	40,00	4.869,36	10,00	1.217,34					100,00	12.173,40
				100,00	749,88							100,00	749,88
				100,00	82.913,26							100,00	82.913,26
				20,00	7.804,83	50,00	19.512,08	30,00	11.707,25			100,00	39.024,15
				20,00	4.590,01	50,00	11.475,03	30,00	6.885,02			100,00	22.950,06
				30,00	15.281,97	60,00	30.563,93	10,00	5.093,99			100,00	50.939,89
				20,00	926,37	50,00	2.315,93	30,00	1.389,56			100,00	4.631,86
						100,00	3.777,41					100,00	3.777,41
						100,00	3.786,14					100,00	3.786,14
				20,00	47.461,46	50,00	118.653,66	30,00	71.192,19			100,00	237.307,31
				20,00	13.530,02	50,00	33.825,06	30,00	20.295,03			100,00	67.650,11
				30,00	33.350,94	60,00	66.701,87	10,00	11.116,98			100,00	111.169,79
				20,00	3.664,15	50,00	9.160,37	30,00	5.496,22			100,00	18.320,73
	267.933,60		427.761,47		334.931,13		268.933,82		265.452,17		129.872,73		1.694.264,93
	267.933,60		695.695,07		1.030.626,21		1.298.940,03		1.564.392,20		1.694.264,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS N.º 283

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344589 RNP 06188793
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 00119512-0
Matr. 2000-REINER/OMC

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CRE/LICE 344559 RNP 0618879
Portaria 010700712021-GP


Jorge Luís Ishimaru
Secretário de Licitação
Matr. 2989

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) NA
LOCAL: VILA SÃO FRANCISCO - ESTRADA BAIXA DANTAS
DATA: 27.04.2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

1,00 ENGENHEIRO
1,00 ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM

VER COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COMP. 01 PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 6 MESES

2 SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL

2.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

M2

VILA SANTO EXPEDITO
VILA SÃO FRANCISCO
SÍTIO SERRARIA
SÍTIO ALTOS

COMPR.	X	ALTURA	X	QUANT	=	ÁREA
3,00		2,00		4,00		24,00 M2

2.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE

1,00 MOTONIVELADORA
1,00 TRATOR DE PNEUS
1,00 COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO
1,00 CAMINHÃO TANQUE 8.000 L
1,00 GRADE DE DISCO
1,00 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
1,00 TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR 155 KW
1,00 COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO
1,00 RETROESCAVADEIRA
2,00 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3
4,00 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3
1,00 CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO
1,00 CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 22T 240KW


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP


Jorge Luis Ishimaru

VER COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COMP. 02

PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIOS DE 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, ACRÉSCIDO DE 12 KM DO CENTRO DO CRATO À ESTRADA BAIXA DANTAS, 4 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA E 6 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO ALTOS,

TOTALIZANDO 62 KM

2.3 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE

1,00	MOTONIVELADORA
1,00	TRATOR DE PNEUS
1,00	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO
1,00	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L
1,00	GRADE DE DISCO
1,00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
1,00	TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR 155 KW
1,00	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO
1,00	RETROESCAVADEIRA
2,00	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3
4,00	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3
1,00	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO
1,00	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE 22T 240KW

VER COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - COMP. 03

PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIOS 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, ACRÉSCIDO DE 12 KM DO CENTRO DO CRATO À ESTRADA BAIXA DANTAS, 4 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA E 6 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO ALTOS, TOTALIZANDO 62 KM

A - ESTRADA BAIXA DANTAS - ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO

A2 SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA BAIXA DANTAS E ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO

A2.4 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

ESTRADA BAIXA DANTAS				LARG. MÉDIA = 6,90M	
EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	=	ÁREA	
E0 a E133+0,90m	X	6,90	=	18.360,21	

ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO				LARG. MÉDIA = 6,90M	
EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	=	ÁREA	
E0 a E42+17,30m	X	6,90	=	5.915,37	

TOTAL (TRECHO 01 + TRECHO 02) =

24.275,58	M2
2,43	HECTARE

A2.5 ROÇADA MECANIZADA

FOI CONSIDERADA A ROÇADA MECANIZADA NAS LATERAIS DA ESTRADA, NUMA FAIXA DE 1,50M DE CADA LADO.

TRECHO 01:

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	Nº LADOS	=	ÁREA
2.660,90	X	1,50	X	2,00	=	7.982,70

TRECHO 02

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	Nº LADOS	=	ÁREA
857,30	X	1,50	X	2,00	=	2.571,90

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luís Ishimaru
Jorge Luís Ishimaru
Mestrando em Engenharia
Mestrado em Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 256
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOTAL (TRECHO 01 + TRECHO 02) =

10.554,60	M2
1,06	HECTARE

A3. MOVIMENTO DE TERRA

A3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO - TCA D = 0,60M

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF.	=	VOLUME	
279,00	X	1,20	X	1,20	=	401,76	M3

TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO - TCA D = 0,80M

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF.	=	VOLUME	
119,00	X	1,40	X	1,40	=	233,24	M3

BDTC 80

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF.	=	VOLUME	
14,00	X	3,40	X	1,70	=	80,92	M3

TOTAL ESCAVAÇÃO:

715,92	M3
--------	----

A3.2 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

REATERRO = VOLUME DE ESCAVAÇÃO - VOLUME DA TUBULAÇÃO - VOLUME DO BERÇO

TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO - TCA D = 0,60M

EXTENSÃO		LARGURA		PROF.	=	VOLUME	
279,00	X	1,20	X	1,20	=	401,76	
EXTENSÃO		SEÇÃO			=		
D=60	279,00	X	0,4536		=	126,55	
BERÇO 15CM	279,00	X	0,1440		=	40,18	
						235,03	M3

TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO - TCA D = 0,80M

EXTENSÃO		LARGURA		PROF.	=	VOLUME	
119,00	X	1,40	X	1,40	=	233,24	
EXTENSÃO		SEÇÃO			=		
D-80	119,00	X	0,7854		=	93,46	
BERÇO 15CM	119,00	X	0,1800		=	21,42	
						118,36	M3

BDTC 80

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF.	=	VOLUME	
14,00	X	3,40	X	1,70	=	80,92	
EXTENSÃO		SEÇÃO			=		
14,00	X	1,5707			=	21,99	
14,00	X	0,3600			=	5,04	
						53,89	M3

TOTAL REATERRO

407,28	M3
--------	----

A3.3 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO

Italo Samuel Gonçalves Dias
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-
Portaria 01070072021-GP

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 287
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9

**BASCULANTE DE 14 M3
REMOÇÃO DE MATERIAL**

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF. MÉDIA	=
E113 a E115	40,00	X	6,90	X	0,20	=

A3.4 ATERRO COMPACTADO 100% PN

EROSÕES NAS LATERAIS DA ESTRADA (TRECHOS EM LADEIRA = ESTIMADO EM 40% DA STC 01)

TRECHO

EXTENSÃO	X	%	X	LARGURA	X	ALTURA
3.382,15		40		1,20		1,00

ELEVAÇÃO DO GREIDE

TRECHO E77 A E89 = 242,15M

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	=	VOLUME
242,15		6,90		0,40		668,33

TRECHO E121 A E127 = 120M

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	=	VOLUME
120,00		6,90		0,60		496,80

TOTAL DE ATERRO COMPACTADO

2.788,57

A3.4.1 REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA

2.788,57

A3.4.2 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

1,00	X	2.788,57	=	2.788,57
------	---	----------	---	-----------------

A3.4.3 EXPURGO DE JAZIDA

0,20	X	2.788,57	=	557,71
------	---	----------	---	---------------

A3.4.4 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO

EMPOL. 1,1500	X	2.788,57	=	3.206,85
------------------	---	----------	---	-----------------

A3.4.5 TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

A3.4.5.1 TRECHO E77 A E 89 = 242,15M DMT = 1.000 + 3.950 = 4.950M Y = 1,03 X 4,95 = 5,10

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X
242,15		6,90		0,40	

A3.4.5.2 TRECHO E121 A E127 = 120M DMT = 180 + 3.950 = 4.130M Y = 1,03 X 4,13 = 4,25

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X
120,00		6,90		0,60	

A4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

ESTRADA BAIXA DANTAS

LARG. MÉDIA = 6,90M

VOLUME

55,20

M3

= VOLUME
1.623,43 M3

M3

M3

M3

M3

M2

M3

M3

Italo Samuel Gonçalves Danta
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru

Engenheiro Civil
CREA/CE 000000000000000000

Matr. 24994-CEMATERIA/2010

DENSIDADE X EMPOLAMENT = TOTAL
1,78 X 1,15 = 1.368,08 T

DENSIDADE X EMPOLAMENT = TOTAL
1,78 X 1,15 = 1.016,95 T

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLS. Nº. 288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	=	ÁREA
2.660,90	X	6,90	=	18.360,21
ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO				
EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	=	ÁREA
857,30	X	6,90	=	5.915,37

TOTAL (TRECHO 01 + TRECHO 02) = **24.275,58 M2**

A4.2 REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA

ESTRADA BAIXA DANTAS		LARG. MÉDIA = 6,90M					
EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	X	ALTURA MED.	=	VOLUME	
2.660,90	X	6,90	X	0,20	=	3.672,04	M3
ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO		LARG. MÉDIA = 6,90M					
EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	X	ALTURA MED.	=	VOLUME	
857,30	X	6,90	X	0,20	=	1.183,07	M3

TOTAL (TRECHO 01 + TRECHO 02) = **4.855,12 M3**

A4.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOMBADAS (BIGODES) PARA SAÍDA D'ÁGUA (LARGURA: 1,50M LOMBADA + 1,00M CANALETA)
TRECHOS E54, E93 E E113

EXTENSÃO DA LOMBADA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
30,00	X	2,50	=	75,00 M2

A5. TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

A5.1 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm DMT = 5,28045 km y = 5,44

O LOCAL PREVISTO PARA A JAZIDA SITUA-SE A 3.950 M DA VILA SÍTIO MATA

ESTRADA BAIXA DANTAS - DMT = 3.950 + (2.660,90/2) = 5.280,45M - Y = 1,03 X 5,28045 = 5,44

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	DENSIDADE	X	EMPOLAMENTO	=	TOTAL
2.660,90	X	6,90	X	0,20	X	1,78	X	1,15	=	7.516,67 T

A5.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm DMT =4,37865 km y = 4,51

O LOCAL PREVISTO PARA A JAZIDA SITUA-SE A 3.950 M DA VILA SÍTIO MATA

ESTRADA VILA SÃO FRANCISCO - DMT = 3.950 + (857,30/2) = 4.378,65M - Y = 1,03 X 4,37865 = 4,51

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	DENSIDADE	X	EMPOLAMENTO	=	TOTAL
857,30	X	6,90	X	0,20	X	1,78	X	1,15	=	2.421,75 T

A6. OBRAS DE DRENAGEM

A6.1 Tubo de concreto PA-1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação

EXTENSÃO:	
279,00 M	

A6.2 Tubo de concreto PA-1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação

EXTENSÃO:	
119,00 M	

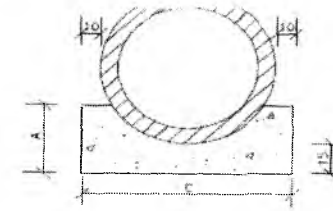
Jorge Luís Ishimaru
Secretário Municipal de Obras e Manutenção
Metr. 2583 SEINFRAVIM-DF

Italo Samuel Gonçalves Dall'Aglio
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344559 RNP 061887931-0
Portaria 0107007/2021-GP

A6.3

BERÇO (CONCRETO CICLÓPICO FCK=20 MPA)

	EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ESPESSURA	=	VOLUME
D=60	279,00		0,96		0,15		40,18
D=80	119,00		1,20		0,15		21,42
							61,60 M3

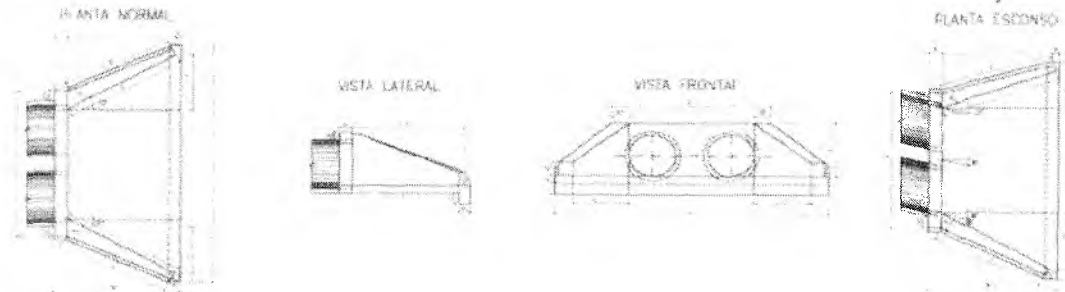


A6.4

Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas

4,00 UND

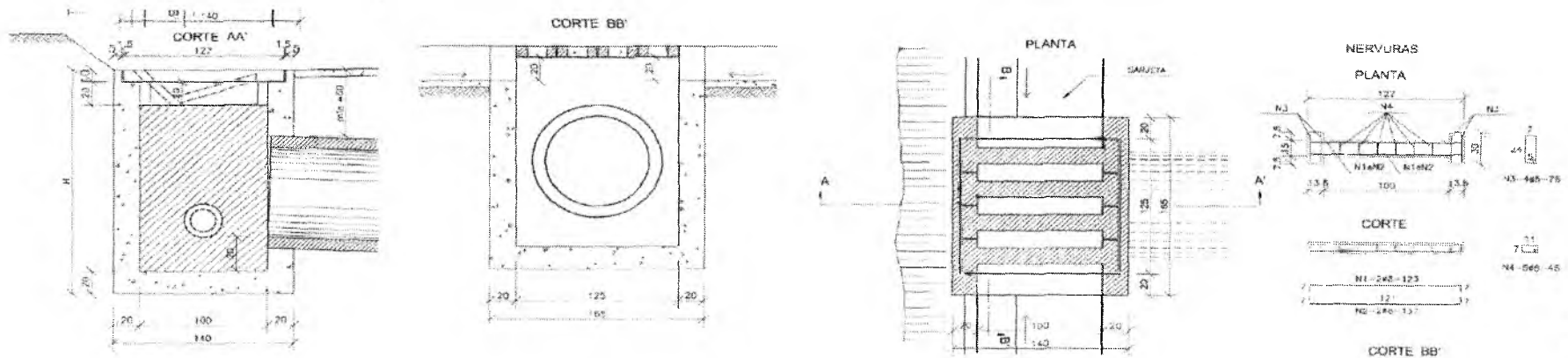
BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (II)



A6.5

CAIXA COLETORA DE SARIETA - CCS 01 COM GRELHA DE CONCRETO TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

16,00 UND

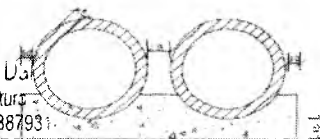


A6.6

CORPO DE BDTC D=0,80M PA-1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

14,00 M

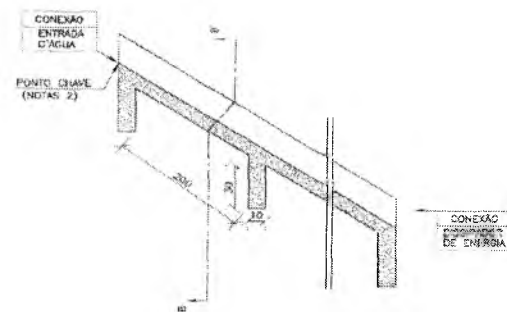
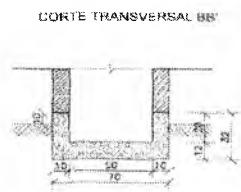
Italo Samuel Gonçalves D.S.
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 06188793
Portaria 0107007/2021-GP



Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
Matr. 25902/2010-1/100

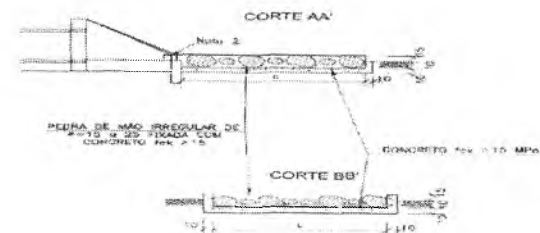
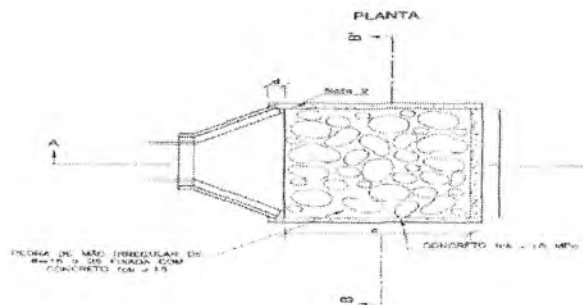
A6.7 Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais

QUANT	X	EXTENSÃO	=	TOTAL
32,00		2,50		80,00 M

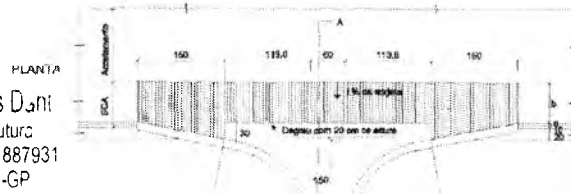


A6.8 Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais

37,00	UND
--------------	------------



A6.9 Entrada para descida d'água - EDA 04 - areia e brita comerciais

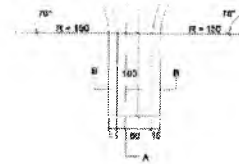


Italo Samuel Gonçalves Dant
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931
 Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 113918/01 RNP 0620213071
 Assessor Técnico em Engenharia

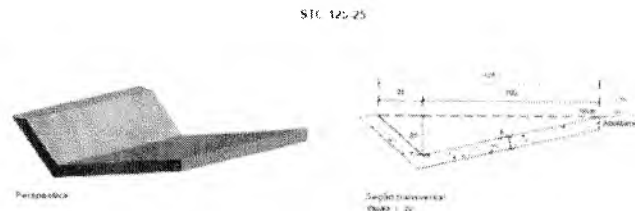
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº. 70
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

32,00 UND



A6.10 SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 125-25- ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS

3.382,15 M



A6.11 RECUPERAÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO D = 1,00 M E29

A6.11.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ALAS TOMBADAS

$$2,50 \times 0,35 \times \left(\frac{2,50 + 0,50}{2,00} \right) \times 2,00 = \mathbf{2,63 \text{ M3}}$$

A6.11.2 ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,00 M FUNDAÇÃO DAS ALAS E DENTE

	COMPR		LARG		PROF		QUANT	=	VOLUME
ALAS	3,00	X	0,50	X	0,60	X	2,00	=	1,80
DENTE	8,50	X	0,50	X	0,60	X	1,00	=	2,55
									4,35 M3

A6.11.3 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA EM FUNDAÇÕES

	COMPR		LARG		PROF		QUANT	=	VOLUME
ALAS	3,00	X	0,50	X	0,60	X	2,00	=	1,80
DENTE	8,50	X	0,50	X	0,60	X	1,00	=	2,55
EROSÃO	6,50	X	2,00	X	0,60	X	1,00	=	7,80
									12,15 M3

A6.11.4 FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA

	COMPR		LARG		LADOS		QUANT	=	VOLUME
ALAS	3,00	X	0,40	X	2,00	X	2,00	=	4,80
	2,10	X	0,30	X	2,00	X	2,00	=	2,52
	2,10	X	2,70	X	2,00	X	2,00	=	11,34
			2,00						
	0,40	X	0,50	X	1,00			=	0,40
									19,06 M2

Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34455/RNP 06188793
Portaria 010/007/2021-CP

Jorge Luis Ishimaru
Mestrando em Engenharia de Estruturas
Matr. 2089 SIFER/UFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 287
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9

A6.11.5 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA EM ALAS E CALÇADA

ALAS	3,00	X	0,40	X	0,50	X	2,00	=	1,20
	2,10	X	0,30	X	0,50	X	2,00	=	0,63
	2,10	X	2,70	X	0,50	X	2,00	=	2,84
			2,00						
CALÇADA	8,50	+	6,50	X	0,30	X	1,00	=	2,25
			2,00						
									6,92 M3

A7. SERVIÇOS DIVERSOS

A7.1 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

SOMENTE DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO. A INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS ATERROS JÁ FOI COMPUTADA EM SEPARADO NO ITEM.

ESTRADA BAIXA DANTAS E0 A E133+0,9 = 2.660,90M								LARG. MÉDIA = 6,90M		
EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME		
2.660,90	X	6,90	X	0,20	X	1,15	=	4.222,85	M3	
ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO E0 A E42+17,30M = 857,30M								LARG. MÉDIA = 6,90M		
EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME		
857,30	X	6,90	X	0,20	X	1,15	=	1.360,54	M3	
VOLUME TOTAL:								5.583,38 M3		

A7.2 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME

LOCAL	QUANT	EXTENSÃO	TOTAL
DAR - 02	32,00	5,00	160,00
BDTC 80	2,00	20,00	40,00
			200,00 M

B - ESTRADA SÍTIO ALTOS

B2 SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA SÍTIO ALTOS

B2.4 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

ESTRADA SÍTIO ALTOS				LARG. MÉDIA = 6,15M		
EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	=	ÁREA		
E0 a E73+5,45M	X	6,15	=	9.012,52	M2	
					0,90 HECTARE	

B2.5 ROÇADA MECANIZADA

FOI CONSIDERADA A ROÇADA MECANIZADA NAS LATERAIS DA ESTRADA, NUMA FAIXA DE 1,50M DE CADA LADO.
TRECHO ÚNICO

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	Nº LADOS	=	ÁREA
1.465,45	X	1,50	X	2,00	=	4.396,35
						0,44 HECTARE

Italo Samuel Gonçalves Dias
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559-RNP 061887931
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luís Ishimaru

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA/CE 11000/11-0
Mat. 2000.1000-05/00-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº. 2023
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

B3. MOVIMENTO DE TERRA

B3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m
BSTC 80

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF.	=	VOLUME
53,00	X	2,40	X	1,70	=	216,24 M3

B3.2 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA
REATERRO = VOLUME DE ESCAVAÇÃO - VOLUME DA TUBULAÇÃO - VOLUME DO BERÇO
BSTC 80

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF.	=	VOLUME
53,00	X	2,40	X	1,70	=	216,24
EXTENSÃO		SEÇÃO			=	
53,00	X	0,7854			=	41,63
53,00	X	0,2100			=	11,13
						163,48 M3

B3.3 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLOS MOLES - DMT DE 1.800 A 2.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3
REMOÇÃO DE MATERIAL

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF. MÉDIA	=	VOLUME
E10 a E12	X	6,15	X	0,80	=	196,80
E16 a E17	X	6,15	X	0,80	=	98,40
						295,20 M3

B3.4 ATERRO COMPACTADO 100% PN
ÁREAS COM MATERIAL REMOVIDO

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	PROF. MÉDIA	=	VOLUME
E10 a E12	X	6,15	X	0,80	=	196,80
E16 a E17	X	6,15	X	0,80	=	98,40
						295,20 M3

ATERRO H= 0,80M

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	=	VOLUME
E7 a E22	X	6,15	X	0,80	=	1.476,00 M3

ATERRO H = 0,60M

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	=	VOLUME
E33+10,00 a E35+10,00	X	6,15	X	0,60	=	147,60
E43 a E45	X	6,15	X	0,60	=	147,60
E62+6,60M a E68	X	6,15	X	0,60	=	418,45

TOTAL: 2.484,85 M3

B3.4.1 REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA
1,0000 X 2.484,85 =

2.484,85 M3

B.3.4.2 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

Italo Samuel Gonçalves Dant.
Secretário de Infraestrutura
CREAVCE 344559 RNP 061887931-
Portaria 01070070021-GP

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
Metr. 2000-01011-01010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
 FLS. Nº. 284
 SECRETARIA DE URBANISMO

1,00 X 2.484,85 = **2.484,85 M2**

B3.4.3 EXPURGO DE JAZIDA
0,20 X 2.484,85 = **496,97 M3**

B3.4.4 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO
VOL. ATERRO X EMPOLAM. = TOTAL
2.484,85 1,15 = **2.857,57 M3**

B3.4.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 4,59 km Y = 4,73
B3.4.5.1 E7 a E22
EXTENSÃO X LARGURA X ALTURA X DENSIDADE X EMPOLAMENTO = TOTAL
300,00 6,15 0,80 1,78 1,15 = **3.021,37 T**

B3.4.5.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 4,99 km Y = 5,14
E33+10,00M a E35+10,00M
EXTENSÃO X LARGURA X ALTURA X DENSIDADE X EMPOLAMENTO = TOTAL
40,00 6,15 0,60 1,78 1,15 = **302,14 T**

B3.4.5.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 5,18 km Y = 5,34
E43 a E45
EXTENSÃO X LARGURA X ALTURA X DENSIDADE X EMPOLAMENTO = TOTAL
40,00 6,15 0,60 1,78 1,15 = **302,14 T**

B3.4.5.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 5,603 km Y = 5,77
E62+6,60M a E68
EXTENSÃO X LARGURA X ALTURA X DENSIDADE X EMPOLAMENTO = TOTAL
113,40 6,15 0,60 1,78 1,15 = **856,56 T**

B4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

B4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
EXTENSÃO: X LARGURA MÉDIA = ÁREA
E0 a E73+5,45M 1.465,45 6,15 = **9.012,52 M2**

B4.2 REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA
EXTENSÃO: X LARGURA MÉDIA X ALTURA = VOLUME
E0 a E73+5,45M 1.465,45 6,15 0,20 = **1.802,50 M3**

B5. TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS
B5.1 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Altos) DMT = 5,03272 km Y = 5,18
O LOCAL PREVISTO PARA A JAZIDA SITUA-SE A 4.300M DA ESTACA ZERO, NA VILA MALHADA
EXTENSÃO X LARGURA X ALTURA X DENSIDADE X EMPOLAMENTO = TOTAL
1.465,45 6,15 0,20 1,78 1,15 = **3.689,72 T**

B6. OBRAS DE DRENAGEM

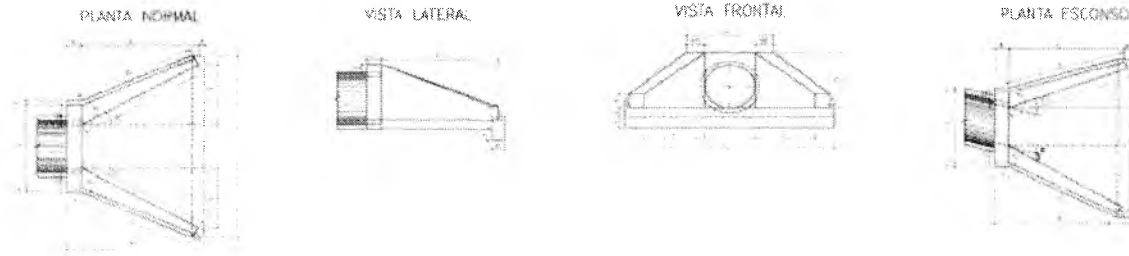
B6.1 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas
10,00 UND VER MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR

Italo Samuel Gonçalves Danta
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-E
Portaria 01070070021,00

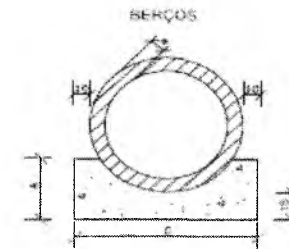
Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
CREA/CE 344559 RNP 061887931-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS. Nº. 785
Comissão de Licitação

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (III)



B6.2 CORPO DE BSTC D=0,80M PA-1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS
 53,00 M VER MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR



B7. SERVIÇOS DIVERSOS

B7.1 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA
 SOMENTE DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO. A INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS ATERROS JÁ FOI COMPUTADA EM SEPARADO NO ITEM.

EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME
1.465,45	X	6,15	X	0,20	X	1,15	=	2.072,88 M3

B7.2 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME

LOCAL	QUANT	EXTENSÃO	TOTAL
BSTC 80	10,00	X 8,00	= 80,00

80,00 M

C - ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA

C2 SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA SÍTIO SERRARIA

C2.4 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)
 TRECHO 01: DA ESTACA 00 À ESTACA 178 + 12,17

EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	=	ÁREA
3.570,05	X	8,89	=	31.727,03

 TRECHO 02: DA ESTACA 00 À ESTACA 127 + 7,00 L

Handwritten mark resembling a stylized 'G' or '9'.

Italo Samuel Gonçalves Dantz
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931
 Portaria 01070072021,00

Handwritten signature: Jorge Luís Ishimaru
 Matr. 2985 SEINFRAVIMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
 FLS Nº. 206
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 12

EXTENSÃO: X LARGURA MÉDIA = ÁREA
 2.550,37 X 6,36 = 16.207,60

TOTAL (TRECHO 01 + TRECHO 02) =

47.934,64	M2
4,79	hectare

C2.5 ROÇADA MECANIZADA

FOI CONSIDERADA A ROÇADA MECANIZADA NAS LATERAIS DA ESTRADA, NUMA FAIXA DE 1,50M DE CADA LADO.

TRECHO 01:

EXTENSÃO X LARGURA X Nº LADOS = ÁREA
 3.570,05 X 1,50 X 2,00 = 10.710,15

TRECHO 02

EXTENSÃO X LARGURA X Nº LADOS = ÁREA
 2.550,37 X 1,50 X 2,00 = 7.651,11

TOTAL (TRECHO 01 + TRECHO 02) =

18.361,26	M2
1,84	hectare

C3. MOVIMENTO DE TERRA

C3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m

BUEIRO D=0,80M

TRECHO 01 - ESTACAS 65

COMPR. X LARG. X PROF. = VOLUME
 25,00 X 1,40 X 2,00 = 70,00

TRECHO 01 - ESTACAS 66

COMPR. X LARG. X PROF. = VOLUME
 10,00 X 1,40 X 2,00 = 28,00

TRECHO 02 - ESTACAS 51 + 5,00

COMPR. X LARG. X PROF. = VOLUME
 30,00 X 1,40 X 1,50 = 63,00

TRECHO 02 - ESTACAS 51 + 15,00

COMPR. X LARG. X PROF. = VOLUME
 7,60 X 1,40 X 1,50 = 15,96

TOTAL ESCAVAÇÃO:

176,96	M3
--------	----

C3.3 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO

BUEIRO D=0,80M DIÂMETRO EXTERNO = 1,00M SEÇÃO = 0,7854 M2 0,7854

TRECHO 01 - ESTACAS 65

VOLUME ESCAVAÇÃO: 70,00
 VOLUME TUBULAÇÃO: 19,64
 VOLUME REATERRO: 50,37

TRECHO 01 - ESTACAS 66

VOLUME ESCAVAÇÃO: 28,00
 VOLUME TUBULAÇÃO: 7,85
 VOLUME REATERRO: 20,15

TRECHO 02 - ESTACAS 51 + 5,00

VOLUME ESCAVAÇÃO: 63,00

0

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 144559 RNP 061887931-1
 Portaria 01070072021-CP

Jorge Luís Ishimaru

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº 287

VOLUME TUBULAÇÃO:	23,56	
VOLUME REATERRO:	39,44	
TRECHO 02 - ESTACAS 51 + 15,00		
VOLUME ESCAVAÇÃO:	15,96	
VOLUME TUBULAÇÃO:	5,97	
VOLUME REATERRO:	9,99	
TOTAL REATERRO:	119,94	M3

C4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
C4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

TRECHO 01: DA ESTACA 00 À ESTACA 178 + 12,17					
EXTENSÃO	X	LARGURA	=	ÁREA	
3.570,05	X	8,89	=	31.727,03	
TRECHO 02: DA ESTACA 00 À ESTACA 127 + 7,00					
EXTENSÃO:	X	LARGURA MÉDIA	=	ÁREA	
2.550,37	X	6,36	=	16.207,60	
TOTAL			=	47.934,64	M2

C4.2 REFORÇO DE SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA

TRECHO 01: DA ESTACA 00 À ESTACA 178 + 12,17							
EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	=	VOLUME	
3.570,05	X	8,89	X	0,20	=	6.345,41	M3
TRECHO 01: DA ESTACA 108 À ESTACA 115 LARG. MÉDIA = 8,89M (ELEVAÇÃO DO GREIDE 30CM)							
EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	=	VOLUME	
140,00	X	8,89	X	0,30	=	373,25	M3
TRECHO 02: DA ESTACA 00 À ESTACA 127 + 7,00 LARG. MÉDIA = 6,89M							
EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	=	VOLUME	
2.550,37	X	6,36	X	0,20	=	3.241,52	M3
VOLUME TOTAL:					=	9.960,18	M3

C4.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NAS LOMBADAS (BIGODES) PARA SAÍDA D'ÁGUA (LARGURA: 1,50M LOMBADA + 1,00M CANALETA)

TRECHO 01 - ESTACA 64 + 10,00					
EXTENSÃO DA LOMBADA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.	
10,50	X	2,50	=	26,25	
TRECHO 01 - ESTACA 65					
EXTENSÃO DA LOMBADA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.	
6,60	X	2,50	=	16,50	
TRECHO 01 - ESTACA 66					
EXTENSÃO DA LOMBADA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.	
10,00	X	2,50	=	25,00	
TRECHO 01 - ESTACA 123					

Jorge Luis Ishimaru

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 34459 RNP 061887931-7
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 288
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTENSÃO DA LOMBADA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
14,50	X	2,50	=	36,25
TRECHO 02 - ESTACA 01				
EXTENSÃO DA LOMBADA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
7,00	X	2,50	=	17,50
TRECHO 02 - ESTACA 52				
EXTENSÃO DA LOMBADA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
9,00	X	2,50	=	22,50
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM PEDRA TOSCA EM CANALETA TIPO MEIA CANA (LARGURA: 1,20M CANALETA)				
TRECHO 01 - ESTACA 121				
EXTENSÃO DA CANALETA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
50,00	X	1,20	=	60,00
TRECHO 01 - ESTACA 124				
EXTENSÃO DA CANALETA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
30,00	X	1,20	=	36,00
TRECHO 02 - ESTACA 01 LADO ESQUERDO				
EXTENSÃO DA CANALETA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
30,00	X	1,20	=	36,00
TRECHO 02 - ESTACA 01 LADO DIREITO				
EXTENSÃO DA CANALETA	X	LARGURA	=	ÁREA PAVIM.
60,00	X	1,20	=	72,00
TOTAL PAVIMENTAÇÃO:				348,00 M2

C5. TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIÁRIAS

C5.1 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 4,72 km Y = 4,86
O LOCAL PREVISTO PARA A JAZIDA SITUA-SE A 100,00M DA ESTACA 57 DO TRECHO 02

TRECHO 01

DA ESTACA 00 À ESTACA 71 = 1.420,00

$$\text{DMT} = \frac{5.430,00 + 4.010,00}{2,00} = 4.720,00$$

Y = 0,68X + 0,99		Y	=	4,20		
EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	DENSIDADE	EMPOLAMENTO	TOTAL	
1.420,00	8,89	0,20	1,78	1,15	5.166,44	T

C5.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 3,51 km Y = 3,62
O LOCAL PREVISTO PARA A JAZIDA SITUA-SE A 100,00M DA ESTACA 57 DO TRECHO 02

TRECHO 01

DA ESTACA 71 À ESTACA 121 = 1.000,00

$$\text{DMT} = \frac{4.010,00 + 3.010,00}{2,00} = 3.510,00$$

Italo Samuel Gonçalves Dias
Secretário de Infraestrutura
CREAVCE 344559 RNP 061887931
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
Márcio José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
FLS. Nº. 28
Comissão de Licitação

EXTENSÃO	LARGURA	Y	ALTURA	DENSIDADE	EMPOLAMENTO	TOTAL
1.000,00	8,89	Y = 0,95X + 0,99	0,20	1,78	1,15	3.638,34
140,00	8,89		0,30	1,78	1,15	764,05
						4.402,39 T

C5.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 2,435 km Y = 2,51

DA ESTACA 121 À ESTACA 178 + 10,05	=	1.150,05			
DMT	=	<u>3.010,00</u>	+	<u>1.860,00</u>	= 2.435,00
		2,00			

EXTENSÃO	LARGURA	Y	ALTURA	DENSIDADE	EMPOLAMENTO	TOTAL
1.150,05	8,89	Y = 0,95X + 0,99	0,20	1,78	1,15	4.184,27
						T

C5.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 0,62 km Y = 0,64

TRECHO 02

DA ESTACA 00 À ESTACA 57	=	1.140,00			
DMT	=	<u>1.140,00</u>	+	<u>100,00</u>	= 620,00
		2,00			

EXTENSÃO	LARGURA	Y	ALTURA	DENSIDADE	EMPOLAMENTO	TOTAL
1.140,00	6,36	Y = 0,95X + 0,99	0,20	1,78	1,15	2.965,98
						T

C5.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia em revestimento primário R\$ 1,03 tkm (Estrada Sítio Serraria) DMT = 0,75519 km Y = 0,78

DA ESTACA 57 À ESTACA 127 + 10,37	=	1.410,37			
DMT	=	<u>100,00</u>	+	<u>1.410,37</u>	= 755,19
		2,00			

EXTENSÃO	LARGURA	Y	ALTURA	DENSIDADE	EMPOLAMENTO	TOTAL
1.410,37	6,36	Y = 0,95X + 0,99	0,20	1,78	1,15	3.669,41
						T

C6. OBRAS DE DRENAGEM

C6.1 DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

TRECHO 01 - ESTACAS 65	1,00	UND
TRECHO 01 - ESTACAS 66	1,00	UND
TRECHO 02 - ESTACAS 51	1,00	UND
TOTAL:	3,00	UND

C6.2 Tubo de concreto PA-1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação

TRECHO 01 - ESTACA 65	25,00	M
TRECHO 01 - ESTACA 66	10,00	M
TRECHO 02 - ESTACA 51 + 5,00	30,00	M
TRECHO 02 - ESTACA 51 + 15,00	8,00	M

Italo Samuel Bonçalves L.
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 0618879
Portaria 0107007/2021-00

Jorge Luís Ishimaru
Mestrando em Engenharia
Matr. 2589 SEMPRE-PROF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. N.º 308
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOTAL:

73,00

M

C6.3

DESCIDA D'ÁGUA DE ATERRO TIPO RÁPIDO - DAR-02 AREIA E BRITA COMERCIAIS

TRECHO 01 - ESTACA 64 + 10,00

1,00

X

10,60

=

10,60

TRECHO 01 - ESTACAS 108 A 115

8,00

X

2,50

=

20,00

TRECHO 02 - ESTACAS 00 A 06

2,00

X

2,50

=

5,00

TRECHO 02 - ESTACAS 28 A 34

8,00

X

2,50

=

20,00

TOTAL:

55,60

C6.4

ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

TRECHO 01 - ESTACA 64 + 10,00

1,00

X

1,00

=

1,00

TRECHO 01 - ESTACAS 108 A 115

8,00

X

1,00

=

8,00

TRECHO 02 - ESTACAS 00 A 06

2,00

X

1,00

=

2,00

TRECHO 02 - ESTACAS 28 A 34

8,00

X

1,00

=

8,00

TOTAL:

19,00

C6.5

CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS COM GRELHA DE CONCRETO TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

TRECHO 01 - ESTACA 65

1,00

TRECHO 01 - ESTACA 66

1,00

TRECHO 02 - ESTACA 51 + 5,00

1,00

TRECHO 02 - ESTACA 51 + 15,00

1,00

TOTAL:

4,00

C6.6

SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01- ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS

TRECHO 01 - ESTACA 64

30,00

TRECHO 01 - ESTACA 65

30,00

TRECHO 01 - ESTACA 66

30,00

TRECHO 02 - ESTACA 51 + 15,00

30,00

TOTAL:

120,00

C6.7

DISSIPADOR DE ENERGIA DEB 02 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

TRECHO 01 - ESTACA 65

1,00

TRECHO 01 - ESTACA 66

1,00

TRECHO 02 - ESTACA 03

1,00

TRECHO 02 - ESTACA 50

1,00

TOTAL:

4,00

C7.

SERVIÇOS DIVERSOS

C7.1

INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

M

M

M

M

M

UND

UND

UND

UND

UND

UND

UND

UND

UND

UND

M

M

M

M

M

UND

UND

UND

UND

UND

João Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE-344659 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP


Jorge Luis Ishimaru

Matr. 35281-01/2017-00000000
Mestr. 35281-01/2017-00000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS N.º 2
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TRECHO 01: DA ESTACA 00 À ESTACA 127 + 12,17				LARG. MÉDIA = 8,89M				
EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME
3.570,05	X	8,89	X	0,20	X	1,15	=	7.297,22
140,00	X	8,89	X	0,30	X	1,15	=	429,24

TRECHO 02: DA ESTACA 00 À ESTACA 127 + 7,00				LARG. MÉDIA = 6,36M				
EXTENSÃO	X	LARGURA	X	ALTURA	X	EMPOLAMENTO	=	VOLUME
2.550,37	X	6,36	X	0,20	X	1,15	=	3.727,75

VOLUME TOTAL: = **11.454,21 M3**

C7.2 REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM(DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME

TRECHO 01 - ESTACA 64	20,00	M
TRECHO 02 - ESTACA 50	50,00	M
TOTAL:	70,00	M

Jorge Luis Ishimaru
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 344559 RNP 061887931

Italo Samuel Gonçalves Dantas

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931
 Portaria 0107007/2021-CP

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIOCE
 FLS N.º 302
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 18



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) NA ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - DISTRITO DA BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CRATO.

LOCAL: VILA SÃO FRANCISCO - ESTRADA BAIXA DANTAS

DATA: 27.04.2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR

EST	LADO ESQUERDO						CENTRAL			LADO DIREITO							
	STC 01	DAR 02	EDA 04	DEB 02	CCS 01	TCA 60	TCA 80	BSTC 80	BDTC 80	BIGODE	STC 01	DAR 02	EDA 04	DEB 02	CCS 01	TCA 60	TCA 80
ESTRADA BAIXA DANTAS																	
E04	9,71										33,90						
	12,23										13,69						
	20,30										29,45						
	21,73										14,65						
											4,98						
E07		1,00	1,00	1,00													
E09											11,84				1,00	11,84	
											18,34					18,34	
											21,59					21,59	
											33,67					33,67	
E13	15,00										14,44				1,00	13,30	
E14	6,80			1,00	1,00	20,00					28,11						
E15	43,56										20,08						
E17	20,57										15,25						
E23	219,29										229,04						
E24												1,00	1,00	1,00			
E26		1,00	1,00	1,00													
E28		1,00	1,00	1,00							72,11	1,00	1,00	1,00			
E31		1,00	1,00	1,00													
E32												1,00	1,00	1,00			
E33		1,00	1,00	1,00													
E34											219,29	1,00	1,00	1,00			
E35	223,41																
E36											133,85						
E40											16,38						
E42	71,91																
E44											136,16						
E46	72,86																
E48	12,48																
E54	227,28									9,83							
E61											462,92						

Italo Samuel Gonçalves
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 0618879
 Portaria 0107007/2021-05

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 011430
 Rua José Gonçalves, 100 - Crato - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº. 203
 Assessoria de Engenharia

E65									
E67									
E82									
E90									
E92									
E93	6,25								
	6,00								
E102									
E103									
E104		1,00	1,00	1,00					
E105									
E106		1,00	1,00	1,00					
E107									
E108		1,00	1,00	1,00					
E109									
E110		1,00	1,00	1,00					
E111									
E112		1,00	1,00	1,00					
E113									
E114									
E115									
E116									
E117									
E118									
E119									
E120									
E121									
E122									
E123									
E124									

ESTRADA DA VILA SÃO FRANCISCO

E0									
E02	25,41								
	9,73						1,00		
	14,18								
E04	20,71								
E05	12,91								
E06	11,38								
E07									
E08	17,31						1,00	14,56	
	8,72								
	15,94								
	15,85								
E14									
E15									
E16									
E17									

		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
7,00				
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
	13,61			
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
	6,10			
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
		1,00	1,00	1,00
7,00				

				1,00	20,00
				1,00	15,98
				1,00	15,85
				1,00	11,65
	7,78				
	21,41				
	14,94				
	14,71				
	12,27	1,00	1,00	1,00	
	11,99				
				1,00	15,00

	19,45				
	45,30	1,00	1,00	1,00	
	13,49				
	56,58	1,00	1,00	1,00	

Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 REAGE 644559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP


 Jorge Luis Ishimaru
 Presidente do Conselho de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
 PLS No. 304
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E19									
E21									
E22									
E23							24,58		
E24	14,72				1,00		14,72		
E25	29,15						29,15		
E26	30,71						30,71		
E27	11,51				1,00		11,51		
E28	12,71					12,71			
	15,42				1,00	15,42			
E30	14,61					8,41			
	15,19								
	66,22								
E34									
E36	91,64				1,00	10,00			
	1.443,40	10,00	10,00	11,00	7,00	81,10	110,67	0,00	14,00

STC 125-25	3.382,15	=	1.443,40	+	1.938,75
DAR-02	32,00	=	10,00	+	22,00
EDA-04	32,00	=	10,00	+	22,00
DEB-02	37,00	=	11,00	+	26,00
CCS-01	16,00	=	7,00	+	9,00
TCA 60	278,32	=	81,10	+	197,22
TCA 80	118,67	=	110,67	+	8,00
CORPO BDTC 80	14,00				
BOCA BDTC 80	4,00				
BIGODE	29,54				

9

		1,00	1,00	1,00			
		1,00	1,00	1,00			
				1,00	1,00		8,00
					1,00		
	8,20						
	16,65						
	66,45						
	11,54			1,00	1,00	20,00	
	35,19						
	53,06						
29,54	1.938,75	22,00	22,00	26,00	9,00	197,22	8,00


Jorge Luis Ishimaru
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE


Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 REACE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
 FLS Nº. 205
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PICARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

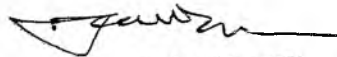
ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS,
SICRO E SEINFRA/CE)**


Manoel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br


Jorge Luis Ishimaru
Secretário Municipal de Licitação
www.municipal.crato.ce.gov.br

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)
LOCAL: A - VILA SANTO EXPEDITO - VILA SÃO FRANCISCO; B - SÍTIO ALTOS; C - SÍTIO SERRARIA
DATA: 27.04.2023

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
						P. UNIT	TOTAL
						SEM DESON.	SEM DESON.
1.0	SICRO	P9812	ENGENHEIRO	HXMÊS	0,50	12.499,72	6.249,86
2.0	SICRO	P9884	ENCARREGADO DE TERRAPLENAGEM	HXMÊS	1,00	3.770,18	3.770,18
						Total Simples	10.020,04
						Total Geral S/ BDI p/ 6 meses	60.120,24
						Fração de 100%	601,20
						BDI	
						Total Geral c/ BDI	

Italo Samuel Gonçalves Danta
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-1
Portaria 0107007/2021-CP

Jorge Luís Ishimaru
Secretário de Licitação
CREA/CE 344559 RNP 061887931-1
Portaria 0107007/2021-CP



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LOCAL: A - VILA SANTO EXPEDITO - VILA SÃO FRANCISCO; B - SÍTIO ALTOS; C - SÍTIO SERRARIA
DATA: 27.04.2023

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 02 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CAVALO MECÂNICO E PRANCHA DE 03 EIXOS																		
EQUIPAMENTOS				LOCAL				CUSTO HORÁRIO				FATOR DE UTILIZAÇÃO				CUSTOS		
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TRAJETO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO DE VIAGEM EM HORAS (40KM/H)	QUANT	EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO E PRANCHA		EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO E PRANCHA		CUSTO UNITÁRIO TOTAL R\$	CUSTO UNITÁRIO /KM (R\$/KM)	CUSTO UNITÁRIO - R\$XKM
								CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP			
1	SICRO	E9524	MOTONIVELADORA 93 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	114,8178	284,9922	123,4517	421,3490	1	0	0	1	831,06	13,4	830,80
2	SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS 77 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	42,2131	144,3337	123,4517	421,3490	1	0	0	1	718,52	11,59	718,58
3	SICRO	E9530	COMPACTADOR LISO VIBR. AUTOPROP. 11t 97 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	121,1463	263,7629	123,4517	421,3490	1	0	0	1	840,87	13,56	840,72
4	SICRO	E9518	GRADE DE DISCO	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	3,4312	4,9272	123,4517	421,3490	1	0	0	1	658,41	10,62	658,44
5	SICRO	E9576	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	146,0731	324,1394	123,4517	421,3490	1	0	0	1	879,5	14,19	879,78
6	SICRO	E9540	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. ESCARIF 127 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	92,1911	268,5597	123,4517	421,3490	1	0	0	1	795,99	12,84	796,08
7	SICRO	E9685	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPROP 1,6	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	80,9912	205,6394	123,4517	421,3490	1	0	0	1	778,63	12,56	778,72
8	SICRO	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 0,76M3 58 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	78,6731	164,8551	123,4517	421,3490	1	0	0	1	775,03	12,5	775,00
9	SICRO	E9669	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L 136 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	85,4480	369,9985	123,4517	421,3490	0	1	0	0	573,5	9,25	573,50
10	SICRO	E9575	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	RMC - OBRA	62,00	1,55	2,00	92,5047	319,9425	123,4517	421,3490	0	1	0	0	991,82	16	992,00
11	SICRO	E9579	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	RMC - OBRA	62,00	1,55	4,00	88,8384	315,7221	123,4517	421,3490	0	1	0	0	1957,48	31,57	1.957,34
12	SICRO	E9686	CAMINHÃO CARROCERIA C/ GUINDAUTO	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	119,1492	340,5910	123,4517	421,3490	0	1	0	0	527,92	8,51	527,62
13	SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO C/ SEMIRREBOQUE 22T 240 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	0,0000	0,0000	123,4517	421,3490	0	0	0	1	653,09	10,53	652,86
TOTAL:																	10.981,44	

NOTAS:

PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIO 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, ACRÉSCIDO DE 12 KM DO CENTRO DO CRATO À ESTRADA BAIXA DANTAS, 4 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA E 6 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO ALTOS, TOTALIZANDO 62 KM

Italo Samuel Gonçalves
Secretaria de Infraestrutura
CREAVCE 344559 RNP 061887931-
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 308
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
LOCAL: A - VILA SANTO EXPEDITO - VILA SÃO FRANCISCO; B - SÍTIO ALTOS; C - SÍTIO SERRARIA
DATA: 27.04.2023

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMP. 03 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CAVALO MECÂNICO E PRANCHA DE 03 EIXOS																		
EQUIPAMENTOS				LOCAL				CUSTO HORÁRIO				FATOR DE UTILIZAÇÃO				CUSTOS		
ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TRAJETO	DISTÂNCIA (km)	TEMPO DE VIAGEM EM HORAS (40KM/H)	QUANT	EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO E PRANCHA		EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO E PRANCHA		CUSTO UNITÁRIO TOTAL R\$	CUSTO UNITÁRIO /KM (R\$/KM)	CUSTO UNITÁRIO - R\$XKM
								CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP	CHI	CHP			
1	SICRO	E9524	MOTONIVELADORA 93 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	114,8178	284,9922	123,4517	421,3490	1	0	0	1	831,06	13,4	830,80
2	SICRO	E9577	TRATOR DE PNEUS 77 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	42,2131	144,3337	123,4517	421,3490	1	0	0	1	718,52	11,59	718,58
3	SICRO	E9530	COMPACTADOR LISO VIBR. AUTOPROP. 111 97 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	121,1463	263,7629	123,4517	421,3490	1	0	0	1	840,87	13,56	840,72
4	SICRO	E9518	GRADE DE DISCO	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	3,4312	4,9272	123,4517	421,3490	1	0	0	1	658,41	10,62	658,44
5	SICRO	E9576	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	146,0731	324,1394	123,4517	421,3490	1	0	0	1	879,5	14,19	879,78
6	SICRO	E9540	TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂM. ESCARIF 127 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	92,1911	268,5597	123,4517	421,3490	1	0	0	1	795,99	12,84	796,08
7	SICRO	E9685	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBR. AUTOPROP 1,4	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	80,9912	205,6394	123,4517	421,3490	1	0	0	1	778,63	12,56	778,72
8	SICRO	E9526	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS 0,76M3 58 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	78,6731	164,8551	123,4517	421,3490	1	0	0	1	775,03	12,5	775,00
9	SICRO	E9669	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L 136 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	85,4480	369,9985	123,4517	421,3490	0	1	0	0	573,5	9,25	573,50
10	SICRO	E9575	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	RMC - OBRA	62,00	1,55	2,00	92,5047	319,9425	123,4517	421,3490	0	1	0	0	991,82	16	992,00
11	SICRO	E9579	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	RMC - OBRA	62,00	1,55	4,00	88,8384	315,7221	123,4517	421,3490	0	1	0	0	1957,48	31,57	1.957,34
12	SICRO	E9686	CAMINHÃO CARROCERIA C/ GUINDAUTO	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	119,1492	340,5910	123,4517	421,3490	0	1	0	0	527,92	8,51	527,62
13	SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO C/ SEMIRREBOQUE 22T 240 KW	RMC - OBRA	62,00	1,55	1,00	0,0000	0,0000	123,4517	421,3490	0	0	0	1	653,09	10,53	652,86
TOTAL:																		10.981,44

NOTAS:

PARA O CÁLCULO DAS DISTÂNCIAS ADOTOU-SE UM RAIOS 40 KM DO CENTRO DO CRATO, ABRANGENDO AS CIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI, ACRESCIDO DE 12 KM DO CENTRO DO CRATO À ESTRADA BAIXA DANTAS, 4 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA E 6 KM ATÉ A ESTRADA DO SÍTIO ALTOS, TOTALIZANDO 62 KM

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Isnimaru

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 208

OBRA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - SICRO

CGCIT		DNIT					
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Ceará		FIC 0,01360	
Custo Unitário de Referência				Janeiro/2023		Produção da equipe 26,00 m³	
5501706 Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria				Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	1,00000	1,00	0,00	164,8551	78,6731	164,8551
					Custo horário total de equipamentos		164,8551
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824	Servente	1,00000	h		20,1424		20,1424
					Custo horário total de mão de obra		20,1424
					Custo horário total de execução		184,9975
					Custo unitário de execução		7,1153
					Custo do FIC		0,09680
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal		7,2121
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade		DMT		Custo Unitário
			LN	RP	P		
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		7,21

CGCIT		DNIT					
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Ceará		Produção da equipe 3,11250 m³	
Custo Unitário de Referência				Janeiro/2023		Valores em reais (R\$)	
4815671 Reaterro e compactação com soquete vibratório							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,00000	1,00	0,00	8,4142	1,2078	8,4142
					Custo horário total de equipamentos		8,4142
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824	Servente	2,00000	h		20,1424		40,2848
					Custo horário total de mão de obra		40,2848
					Custo horário total de execução		48,6990

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 00109512-0

Italo Samuel Gonçalves Danta
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
PLS Nº 310
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				Custo unitário de execução	15,6463
				Custo do FIC	-
				Custo do FIT	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo total de atividades auxiliares	
				Subtotal	15,6463
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT	
			LN	RP	P
				Custo unitário total de transporte	
				Custo unitário direto total	
					15,65

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO			Ceará		FIC 0,01360	
Custo Unitário de Referência			Janeiro/2023		Produção da equipe 45,53 m³	
5502934 Escavação, carga e transporte de solos moles - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com caminhão					Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade		Utilização		Custo Horário	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo
E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW	2,00000	0,95	0,05	319,9425	92,5047
E9576	Escavadeira hidráulica de longo alcance sobre esteiras - 103 kW	1,00000	1,00	0,00	324,1394	146,0731
					Custo horário total de equipamentos	
					941,2806	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade			Custo Horário	Custo Horário Total
P9824	Servente	1,00000	h		20,1424	20,1424
					Custo horário total de mão de obra	
					20,1424	
					Custo horário total de execução	
					961,4230	
					Custo unitário de execução	
					21,1163	
					Custo do FIC	
					0,28720	
					Custo do FIT	
					-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário
					Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade			Custo Unitário	Custo Unitário
					Custo total de atividades auxiliares	
					Subtotal	21,4035
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade			DMT	
			LN	RP	P	Custo Unitário
					Custo unitário total de transporte	
					Custo unitário direto total	
						21,40

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Ceará

FIC 0,01360

Italo Samuel Gonçalves D.J.
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344559 RNP 06188793
Portaria 0107007/2021-05

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 030176912-0
Mat. 2011-15192/DMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 31
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023		Produção da equipe		224,27 m³	
4011211 Reforço do subleito com material de jazida						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS							
	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,62	0,38	369,9985	85,4480	523,7386
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,69	0,31	4,9272	3,4312	4,4634
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,99	0,01	284,9922	114,8178	283,2905
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96	0,04	263,7629	121,1463	258,0582
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	205,6394	80,9912	205,6394
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,69	0,31	144,3337	42,2131	112,6763
Custo horário total de equipamentos							1.387,8664
B - MÃO DE OBRA							
	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	1,00000	h	20,1424		20,1424	
Custo horário total de mão de obra							20,1424
Custo horário total de execução							1.408,0088
Custo unitário de execução							6,2782
Custo do FIC							0,08540
Custo do FIT							-
C - MATERIAL							
	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
Custo unitário total de material							
D - ATIVIDADES AUXILIARES							
	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10000	m³	1,6300		1,7930	
Custo total de atividades auxiliares							1,7930
Subtotal							8,1566
E - TEMPO FIXO							
	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06250	t	1,9400	4,0013	
Custo unitário total de tempo fixo							4,0013
F - MOMENTO DE TRANSPORTE							
	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,06250	tkm	5914359	5914374	5914389	
Custo unitário total de transporte							
Custo unitário direto total							12,16

CGC/IT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO **FIC 0,01360**
Ceará
Janeiro/2023 **Produção da equipe**
5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal **622,95 m²**
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS							
	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00	0,00	268,5597	92,1911	268,5597
Custo horário total de equipamentos							268,5597
B - MÃO DE OBRA							
	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	1,00000	h	20,1424		20,1424	
Custo horário total de mão de obra							20,1424

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP (11) 319412-0
11.2000-51/MP/PA/DMC

Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344569 RNP 061887931
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 31
GERENCIAL DE LICITAÇÃO

				Custo horário total de execução	288,7021
				Custo unitário de execução	0,4634
				Custo do FIC	0,00630
				Custo do FIT	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo total de atividades auxiliares	
				Subtotal	0,4697
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT	Custo Unitário
			LN	RP	P
				Custo unitário total de transporte	
				Custo unitário direto total	0,47

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará FIC 0,01360
 Custo Unitário de Referência Janeiro/2023 Produção da equipe 110,13 m³
 5502986 Expurgo de jazida Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9540 Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,00	0,00	268,5597	92,1911	268,5597
				Custo horário total de equipamentos		268,5597
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário	Custo Horário Total	
P9824 Servente	1,00000	h		20,1424	20,1424	
				Custo horário total de mão de obra	20,1424	
				Custo horário total de execução	288,7021	
				Custo unitário de execução	2,6215	
				Custo do FIC	0,03570	
				Custo do FIT	-	

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo total de atividades auxiliares	
				Subtotal	2,6572
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT	Custo Unitário
			LN	RP	P
				Custo unitário total de transporte	
				Custo unitário direto total	2,66

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará FIC 0,01360

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RFB 010115912-0
 M... /DMC

Italo Samuel Gonçalves L.
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNE 0618879/
 Portaria 0107007/2021-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 213
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023		Produção da equipe		311,25 tkm	
5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	315,7221	88,8384	315,7221
					Custo horário total de equipamentos		315,7221
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
					Custo horário total de mão de obra		
					Custo horário total de execução		315,7221
					Custo unitário de execução		1,0144
					Custo do FIC		0,01380
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
					Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal		1,0282
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário		
			LN	RP	P		
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		1,03

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		FIC 0,01360			
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023		Produção da equipe		1.121,33 m ²	
4011209 Regularização do subleito						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,51	0,49	369,9985	85,4480	461,1375
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,69	0,31	4,9272	3,4312	4,4634
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,71	0,29	284,9922	114,8178	235,6416
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96	0,04	263,7629	121,1463	258,0582
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	205,6394	80,9912	205,6394
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,69	0,31	144,3337	42,2131	112,6763
					Custo horário total de equipamentos		1.277,6164
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	1,00000	h	20,1424		20,1424	
					Custo horário total de mão de obra		20,1424
					Custo horário total de execução		1.297,7588
					Custo unitário de execução		1,1573
					Custo do FIC		0,01570
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
					Custo unitário total de material		

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNP 061887931-5

Italo Samuel Gonçalves Leite
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-OP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 314
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário
Custo total de atividades auxiliares						
					Subtotal	1,1730
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo						
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
Custo unitário total de transporte						
					Custo unitário direto total	1,17

GGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará
 Custo Unitário de Referência Janeiro/2023 Produção da equipe 8,30000 m
 2003822 Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9686 Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	340,5910	119,1492	340,5910
Custo horário total de equipamentos						340,5910
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9821 Pedreiro	1,00000	h	26,7914		26,7914	
P9824 Servente	3,00000	h	20,1424		60,4272	
Custo horário total de mão de obra						87,2186
Custo horário total de execução						427,8096
Custo unitário de execução						51,5433
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário
M2167 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	1,00000	m	177,6000		177,6000
Custo unitário total de material					177,6000

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
1109669 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00430	m³	499,0900		2,1461
Custo total de atividades auxiliares					2,1461
Subtotal					231,2894

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo						

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2167 Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m - Guindauto 20 t.m	0,35400	tkm	5914584	5914599	5914614	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total					231,29	

GGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará
 Custo Unitário de Referência Janeiro/2023 Produção da equipe 6,22500 m

9

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNE 010116912-D

6,22500 m
 Samuel Gonçalves L. S. S.
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-
 Portaria 01070072021.GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 PLS Nº 312
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2003826 Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	340,5910	119,1492	340,5910
Custo horário total de equipamentos							340,5910
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9821	Pedreiro	1,00000	h	26,7914		26,7914	
P9824	Servente	3,00000	h	20,1424		60,4272	
Custo horário total de mão de obra							87,2186
Custo horário total de execução							427,8096
Custo unitário de execução							68,7244
Custo do FIC							-
Custo do FIT							-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	1,00000	m	288,7737		288,7737	
Custo unitário total de material							288,7737
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00550	m³	499,0900		2,7450	
Custo total de atividades auxiliares							2,7450
Subtotal							360,2431
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo							
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m - Guindauto 20 t.m	0,54462	tkm	5914584	5914599	5914614	
Custo unitário total de transporte							
Custo unitário direto total							360,24

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará
 Janeiro/2023
 Produção da equipe 3,92899 m³
 Custo Unitário de Referência
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais **Valores em reais (R\$)**

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos							
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	2,00000	h	20,1424		40,2848	
Custo horário total de mão de obra							40,2848
Custo horário total de execução							40,2848
Custo unitário de execução							10,2532
Custo do FIC							-
Custo do FIT							-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M1097	Pedra de mão ou rachão	0,52600	m³	121,7647		64,0482	
Custo unitário total de material							64,0482

Jorge Luís Ishimaru
 Jorge Luís Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNE 110315912-0
 CREA 32015/01-01/01/01

Ilza Samuel
 Secretária de Infraestrutura
 CREA/CE 34455/RNP 061667931
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 376
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,70000	m³	454,9300		318,4510
					Custo total de atividades auxiliares	318,4510
					Subtotal	392,7524
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,78900	t	1,8600	1,4675
					Custo unitário total de tempo fixo	1,4675
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³	0,78900	tkm	5914359	5914374	5914389
					Custo unitário total de transporte	394,22
					Custo unitário direto total	394,22

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		1,00000 un	
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023				Valores em reais (R\$)	
0804213	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas						
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
		Custo horário total de equipamentos					
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
		Custo horário total de mão de obra					
		Custo horário total de execução					
		Custo unitário de execução					
		Custo do FIC					-
		Custo do FIT					-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
		Custo unitário total de material					
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,95700	m³	454,9300		890,2980	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	8,25000	m²	76,4500		630,7125	
					Custo total de atividades auxiliares	1.521,0105	
					Subtotal	1.521,0105	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
				LN	RP	P	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total	1.521,01	

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Custo Unitário de Referência

Ceará
Janeiro/2023

Produção da equipe

1,00000 un
Secretário de Infraestruturas
CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107/07/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNC 010116472-0
MAY 2020 SEMINERA/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE
FLS. N.º 217
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

2003477 Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
Custo horário total de mão de obra						
Custo horário total de execução						
Custo unitário de execução						
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4805755	Apiloamento manual	5,00000	m ³	30,2100	151,0500	
0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	12,08000	kg	12,4900	150,8792	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,20000	m ³	454,9300	1.000,8460	
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,09200	m ³	474,8600	43,6871	
4805751	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	15,00000	m ³	51,0400	765,6000	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	21,68000	m ²	76,4500	1.657,4360	
Custo total de atividades auxiliares						3.769,4983
Subtotal						3.769,4983
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo						
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						3.769,50

CGCIT

DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Ceará

Custo Unitário de Referência

Janeiro/2023

Produção da equipe

2,07500 m

0804181 Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	340,5910	119,1492	340,5910
Custo horário total de equipamentos						340,5910	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	3,00000	h		20,1424	60,4272	60,4272
Custo horário total de mão de obra						60,4272	
Custo horário total de execução						401,0182	
Custo unitário de execução						193,2618	
Custo do FIC							
Custo do FIT							

Jorge Luis Ishimaru
 Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RND 011118/12-0
 CREA 011118/12-0

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344558/RNP 061887931-59
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATOICE
 FLS Nº 318
 Comissão de Licitação

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	2,00000	m	288,7737	577,5474	
Custo unitário total de material					577,5474	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,01101	m³	456,8900	5,0304	
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,61600	m³	394,2200	242,8395	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,70000	m²	76,4500	53,5150	
Custo total de atividades auxiliares					301,3849	
Subtotal					1.072,1941	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo						
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m - Guindauto 20 t.m	1,08924	tkm	5914584	5914599	5914614
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						1.072,19

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará
 Custo Unitário de Referência Janeiro/2023 Produção da equipe 1,00000 m
 2003391 Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais **Valores em reais (R\$)**

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	0,02400	h	20,1424		0,4834
Custo horário total de mão de obra					0,4834	
Custo horário total de execução					0,4834	
Custo unitário de execução					0,4834	
Custo do FIC					-	
Custo do FIT					-	

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,00033	t	0,0000	0,0000	
Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
4805755	Apiloamento manual	0,15000	m³	30,2100	4,5315	
1107332	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,13700	m³	454,9300	62,3254	
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,20000	m³	40,8300	8,1660	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,10000	m²	76,4500	84,0950	
Custo total de atividades auxiliares					159,1179	
Subtotal					159,6013	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário

9

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNP 140115412-0

Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 34452 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. N.º 315
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	Custo unitário total de tempo fixo			Custo Unitário
			DMT			
			LN	RP	P	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total					159,60	

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		1,00000 un
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023				Valores em reais (R\$)
2003451 Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais						
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Unidade	Utilização		Custo Horário	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	0,29600	h	20,1424		5,9622	
Custo horário total de mão de obra					5,9622	
Custo horário total de execução					5,9622	
Custo unitário de execução					5,9622	
Custo do FIC					-	
Custo do FIT					-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M1097 Pedra de mão ou rachão	0,22000	m³	121,7647		26,7882	
Custo unitário total de material					26,7882	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,44000	m³	454,9300		200,1692	
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,70000	m³	40,8300		28,5810	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,73000	m²	76,4500		208,7085	
Custo total de atividades auxiliares					437,4587	
Subtotal					470,2091	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M1097 Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,33000	t	1,8600		0,6138
Custo unitário total de tempo fixo					0,6138	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
M1097 Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³	0,33000	tkm	LN	RP	P	
			5914359	5914374	5914389	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total					470,82	

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		1,00000 un
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023				Valores em reais (R\$)
2003336 Entrada para descida d'água - EDA 04 - areia e brita comerciais						
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Unidade	Utilização		Custo Horário	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	0,29600	h	20,1424		5,9622	
Custo horário total de mão de obra					5,9622	
Custo horário total de execução					5,9622	
Custo unitário de execução					5,9622	
Custo do FIC					-	
Custo do FIT					-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M1097 Pedra de mão ou rachão	0,22000	m³	121,7647		26,7882	
Custo unitário total de material					26,7882	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,44000	m³	454,9300		200,1692	
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,70000	m³	40,8300		28,5810	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,73000	m²	76,4500		208,7085	
Custo total de atividades auxiliares					437,4587	
Subtotal					470,2091	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M1097 Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³	5914647	0,33000	t	1,8600		0,6138
Custo unitário total de tempo fixo					0,6138	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
M1097 Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante 10 m³	0,33000	tkm	LN	RP	P	
			5914359	5914374	5914389	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total					470,82	

Manoel Samuel Gonçalves
 Secretário de Int. Comunicações
 CREA/CE 314559 RNP 061887931-5
 Port. 010700-11111111
 Jorge Luís Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNP 00105412-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE
 FLS Nº 370
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
		Custo horário total de equipamentos				
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
		Custo horário total de mão de obra				
		Custo horário total de execução				
		Custo unitário de execução				
		Custo do FIC				-
		Custo do FIT				-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
		Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4805755	Apiloamento manual	7,20000	m³	30,2100	217,5120	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	2,00000	m³	454,9300	909,8600	
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	1,24000	m³	40,8300	50,6292	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,90000	m²	76,4500	374,6050	
		Custo total de atividades auxiliares				1.552,6062
		Subtotal				1.552,6062
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
		Custo unitário total de tempo fixo				
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P
		Custo unitário total de transporte				
		Custo unitário direto total				1.552,61

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará
 Custo Unitário de Referência Janeiro/2023 Produção da equipe 1,00000 m
 2003319 Sarjeta triangular de concreto - STC 125-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais Valores em reais (R\$)

		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
A - EQUIPAMENTOS		Custo horário total de equipamentos					
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
		Custo horário total de mão de obra					
		Custo horário total de execução					
		Custo unitário de execução					
		Custo do FIC					
		Custo do FIT					
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
		Custo unitário total de material					
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
4805756	Apiloamento manual de superfície com espessura de 15 cm	1,53490	m²	4,5300	6,9531		
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,11680	m³	454,9300	53,1358		
2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,16550	kg	64,3000	10,6516		

Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344558 RNP 061887931-5
 Portaria 077/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNP 061887931-5
 Portaria 077/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº 32
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2004521	Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,20 m² ≤ seção < 0,30 m²	0,27300	m³	16,1000	4,3953
3108022	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação	0,76750	m	4,8600	3,7301
Custo total de atividades auxiliares					78,8659
Subtotal					78,8659
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT	Custo Unitário
				LN	RP
				P	
Custo unitário total de transporte					
Custo unitário direto total					78,87

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		FIC 0,01360	
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023		Produção da equipe 0,50000 m³	
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Improdutivo
			Produtivo		Horário Total
Custo horário total de equipamentos					
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	
P9824 Servente		1,00000	h	20,1424	
				Custo horário total de mão de obra	
				20,1424	
				Custo horário total de execução	
				20,1424	
				Custo unitário de execução	
				40,2848	
				Custo do FIC	
				0,54790	
				Custo do FIT	
				-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	
Custo unitário total de material					
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares					
					Subtotal
					40,8327
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT	Custo Unitário
				LN	RP
				P	
Custo unitário total de transporte					
Custo unitário direto total					40,83

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe 1,00000 m²	
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023		Valores em reais (R\$)	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada					
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Improdutivo
			Produtivo		Horário Total
E9066 Grupo gerador - 14 kVA		0,09372	1,00	0,09372	4,9573

José Carlos Gonçalves Dias
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 010/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Engenheiro Civil
 RNP 093156112-0
 M.º DE OBRAS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 276
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09372	1,00	0,00	27,8080	27,4457	2,6062
Custo horário total de equipamentos							4,5635
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
P9801	Ajudante	0,90000	h	21,2218			19,0996
P9808	Carpinteiro	0,90000	h	26,8742			24,1868
Custo horário total de mão de obra							43,2864
Custo horário total de execução							47,8499
Custo unitário de execução							47,8499
Custo do FIC							-
Custo do FIT							-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,01852	l	12,6720			0,2347
M1205	Prego de ferro	0,02718	kg	14,4366			0,3924
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,21474	m	5,5950			6,7965
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,40425	m ²	51,2200			20,7057
Custo unitário total de material							28,1293
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário
Custo total de atividades auxiliares							
Subtotal							75,9792
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00002	t	35,4500		0,0007
M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00003	t	35,4500		0,0011
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00304	t	35,4500		0,1078
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,01011	t	35,4500		0,3584
Custo unitário total de tempo fixo							0,4680
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria 15 t	0,00002	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria 15 t	0,00003	tkm	5914449	5914464	5914479	
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00304	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,01011	tkm	5914449	5914464	5914479	
Custo unitário total de transporte							
Custo unitário direto total							76,45

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Ceará
 Custo Unitário de Referência Janeiro/2023
 0804101 Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas Produção da equipe
1,00000 un
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra			
			Custo horário total de execução			
			Custo unitário de execução			
Custo do FIC						
Custo do FIT						
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário

Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infra-estrutura
 CREAFIC 24.129 RNF 007687931-5
 Portaria 0187007/2021-GP

Jorge Luis Ishimura
 Engenheiro Civil
 RNF 101116-12-0
 Matr. 2000 CENIPA/PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRANGÓI
 FLS Nº 225
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	1,61900	m³	454,9300	736,5317	
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	6,83000	m²	76,4500	522,1535	
Custo total de atividades auxiliares					1.258,6852	
Subtotal					1.258,6852	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total					1.258,69	

CGCIT **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Ceará		Produção da equipe		4,15000 m	
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2023				Valores em reais (R\$)	
0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais						
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
				Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00000	1,00	0,00	340,5910	119,1492	340,5910
Custo horário total de equipamentos							340,5910
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	3,00000	h	20,1424		60,4272	
Custo horário total de mão de obra							60,4272
Custo horário total de execução							401,0182
Custo unitário de execução							96,6309
Custo do FIC							-
Custo do FIT							-

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m	1,00000	m	288,7737	288,7737
Custo unitário total de material					288,7737

D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,00550	m³	456,8900	2,5129
1100165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,30800	m³	394,2200	121,4198
3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,70000	m²	76,4500	53,5150
Custo total de atividades auxiliares					177,4477
Subtotal					562,8523

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P

M2171	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,80 m - Guindauto 20 t.m	0,54462	tkm	5914584	5914609	5914614
-------	---	---------	-----	---------	---------	---------

5914584 - Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344539 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Presidente CMI
 RNP 061887931-5
 Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIOZE
 PLS Nº 224
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(



Q

Custo unitário total de transporte
Custo unitário direto total

562,85

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
R. ... 1240
... 10300

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAGE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE
FLS Nº 325
Comissão de Licitação

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 154,6500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	17,14	34,28
TOTAL MAO DE OBRA					34,28
MATERIAIS					
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					154,65
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					154,65

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 520,5000

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12445	TOPOGRAFO	H	5	34,31	171,55
12382	NIVELADOR	H	4	27,97	111,88
10037	AJUDANTE	H	4	18,63	74,52
TOTAL MAO DE OBRA					357,95
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10758	NÍVEL (CHP)	H	4	0,6895	2,7579
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2	77,1754	154,3509
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4	1,3612	5,4449
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					162,5537
Total Simples					520,5
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					520,5

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C3903 - ROÇADA MECANIZADA

Preço Adotado: 354,5000

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10656	ROCADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	H	0	2,8107	0
10768	ROCADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	H	2,5	4,8875	12,2188
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0	29,4611	0

Italo Samuel Gonçalves Dir.
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344659 RNP 061887931
 Portaria 0107007/2021-GP


 Jorge Luis Ishimaru
 Matr. 283041/2011-01

C

10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	2,5	99,5493	248,8733
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					261,0921

MAO DE OBRA

16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,25	30,85	7,7125
12543	SERVENTE	H	5	17,14	85,7
TOTAL MAO DE OBRA					93,4125

Total Simples	354,5
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	354,5

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Preço Adotado: 1,2300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1	1,23	1,23
TOTAL MATERIAIS					1,23
Total Simples					1,23
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1,23

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

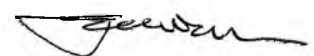
C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA O/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 58,1500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	17,14	10,284
10445	CALCETEIRO	H	0,3	23,17	6,951
TOTAL MAO DE OBRA					17,235
MATERIAIS					
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	60,88	9,132
TOTAL MATERIAIS					19,041
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	M3	0,043	457,88	19,6888
TOTAL SERVIÇOS					19,6888
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05	26,1936	1,3097
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	87,0684	0,8707
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,1804

Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 0618879
Portaria 0107007/2021


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 01018512-0
Matr. 2021/0011514/1140

C

Total Simples	58,15
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	58,15

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C2992 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL

Preço Adotado: 173,3200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	8,76	17,14	150,1464
12391	PEDREIRO	H	1	23,17	23,17
TOTAL MAO DE OBRA					173,3164
Total Simples 173,32					
Encargos INCLUSOS					
BDI 0					
TOTAL GERAL					173,32

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C4736 - REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA - ESTACA D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), E MOURÃO D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM) - 4 FIOS DE ARAME

Preço Adotado: 16,2800

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,7	17,14	11,998
TOTAL MAO DE OBRA					11,998
MATERIAIS					
12516	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,007	11,97	0,0838
19053	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,004	6,02	0,0241
19052	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,08	5,32	0,4256
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	1	0,87	0,87
TOTAL MATERIAIS					1,4035
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,028	46,72	1,3082
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,012	130,744	1,5689
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,8771
Total Simples 16,28					
Encargos INCLUSOS					
BDI 0					
TOTAL GERAL					16,28

Italo Samuel Gonçalves Da
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 06188793
Portaria 0107007/2021-CP

Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 06188793-3
Matr. 2006/00000000-1

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

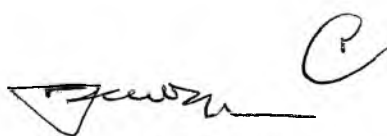
ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

COMPOSIÇÃO DO B.D.I, ENCARGOS SOCIAIS SICRO E SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

Italo Samuel Gonçalves Leite,
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931
Portaria 0107/2021-CP



Jorge Luís Isnimaru
Engenheiro Civil
CREA/CE 2029/2014-22216



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I SEM DESONERAÇÃO

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 TCU Plenário)

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mín. (1º Quartil)	Média (2º Quartil)	Máx. (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,8	4,01	4,67	3,80
S+G	Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74	0,32
R	Risco	0,5	0,56	0,97	0,50
DF	Desp. Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,02
L	Lucro	6,64	7,3	8,69	6,64
I	Tributos	6,15	6,15	6,15	6,15

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB *	
ISS **	2,50
TOTAL	6,15

* Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

** Legislação Tributária Municipal: Base de cálculo do ISS é de 50% sobre o valor do serviço e a alíquota do ISS aplicável no município é de 5,00%

FÓRMULA

$$BDI = \{[(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1\} \times 100$$

$$BDI = \{[(1 + 0,0380 + 0,0032 + 0,005) \times (1 + 0,0102) \times (1 + 0,0664) / (1 - 0,0615)] - 1\} \times 100$$

BDI = 20,09%

Crato, 27 de abril de 2023.

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
Matr. 2089 SEINFRA/CE

Engenheiro Responsável:

Nome: Jorge Luis Ishimaru

CREA: 1973/D RNP: 010196912-0

Matrícula PMC: 002989

Secretário Municipal de Infraestrutura:

Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 0615
Poderia 010196912-0

C

Ceará - Janeiro/2023
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-	-	-	7,50%	0,87%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,68%
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-	-	-	6,15%	0,87%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,11%	6,17%	3,75%	0,93%	6,33%	0,37%	75,85%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-	-	-	6,15%	0,87%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,11%	6,17%	3,75%	0,93%	6,33%	0,37%	75,85%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	7,58%	0,88%	0,05%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	3,46%	0,09%	4,74%	3,79%	0,93%	9,14%	0,32%	90,26%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,09%	0,87%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,17%	0,11%	6,22%	3,75%	0,93%	6,28%	0,38%	75,89%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,94%	0,87%	0,05%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	3,93%	0,10%	5,37%	3,77%	0,93%	6,60%	0,35%	75,77%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,05%	0,87%	0,05%	0,10%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,20%	0,12%	6,27%	3,75%	0,93%	6,27%	0,38%	75,75%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,11%	-	-	-	8,28%	0,87%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,04%	-	3,20%	0,07%	4,04%	3,82%	0,93%	7,12%	0,28%	75,87%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,67%	5,17%	8,92%	0,87%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,94%	0,10%	5,39%	4,54%	0,93%	15,36%	0,35%	109,14%
P9972	Técnico de balneária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,46%	0,78%	0,04%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,05%	0,07%	3,85%	3,82%	0,93%	7,20%	0,27%	75,74%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRÁ
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B2	Feridos
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
	Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1
C2		Aviso Prévio Trabalhado
C3		Féria Indenizadas + 1/3
C4		Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
C5		Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.

2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o arrendamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 010138912-0
Matr. 2020-0138912/01


Italo Samuel Gonçalves Da
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 06188793
Portaria 0107007/2021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS. Nº 555
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,87	0,87	0,87
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,86	47,76	112,76	71,07

Italo Samuel Gonçalves L. J.
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061867
Portaria 0107007/2011

Jorge Luis Isnimaru
Mant. 2989 SEPRESU/2011

C

EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

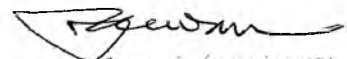
ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

Italo Samuel Gonçalves Dias
Secretário de Infraestrutura
CREAT/CE 344559 RNP 061887931-
Portaria 0107007/2021-GP


Jorge Luis Ishimaru

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231202656

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
INICIAL FLS Nº: 134
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____ 1. Responsável Técnico _____
JORGE LUIS ISHIMARU
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 0101969120
 Registro: 26215CE

_____ 2. Dados do Contrato _____
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
RUA DOM PEDRO II Nº: 203
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: 63100005
 ART Vinculada: 01100000019730022106

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

_____ 3. Dados da Obra/Serviço _____
RUA DOM PEDRO II Nº: 203
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CRATO** UF: **CE** CEP: 63100005
 Data de Início: **05/05/2023** Previsão de término: **12/05/2023** Coordenadas Geográficas: -7.232441, -39.413730
 Finalidade: Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO** CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

_____ 4. Atividade Técnica _____

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	81.222,74	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	81.222,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	81.222,74	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	81.222,74	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

_____ 5. Observações _____
 ART DE PROJETO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO REFERENTE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) EM ESTRADAS VICINAIS DO CRATO.

_____ 6. Declarações _____
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

_____ 7. Entidade de Classe _____
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

_____ 8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

_____ 9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

_____ 10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **09/05/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216162714**

Jorge Luis Ishimaru
 JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-89

Italo Samuel Gonçalves
 Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO RNP: 07.587.975/0001-07
 Portaria 0107007/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0Wxy1
 Impresso em: 16/05/2023 às 12:43:45 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



C



EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PICARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

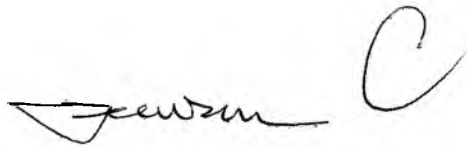
ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

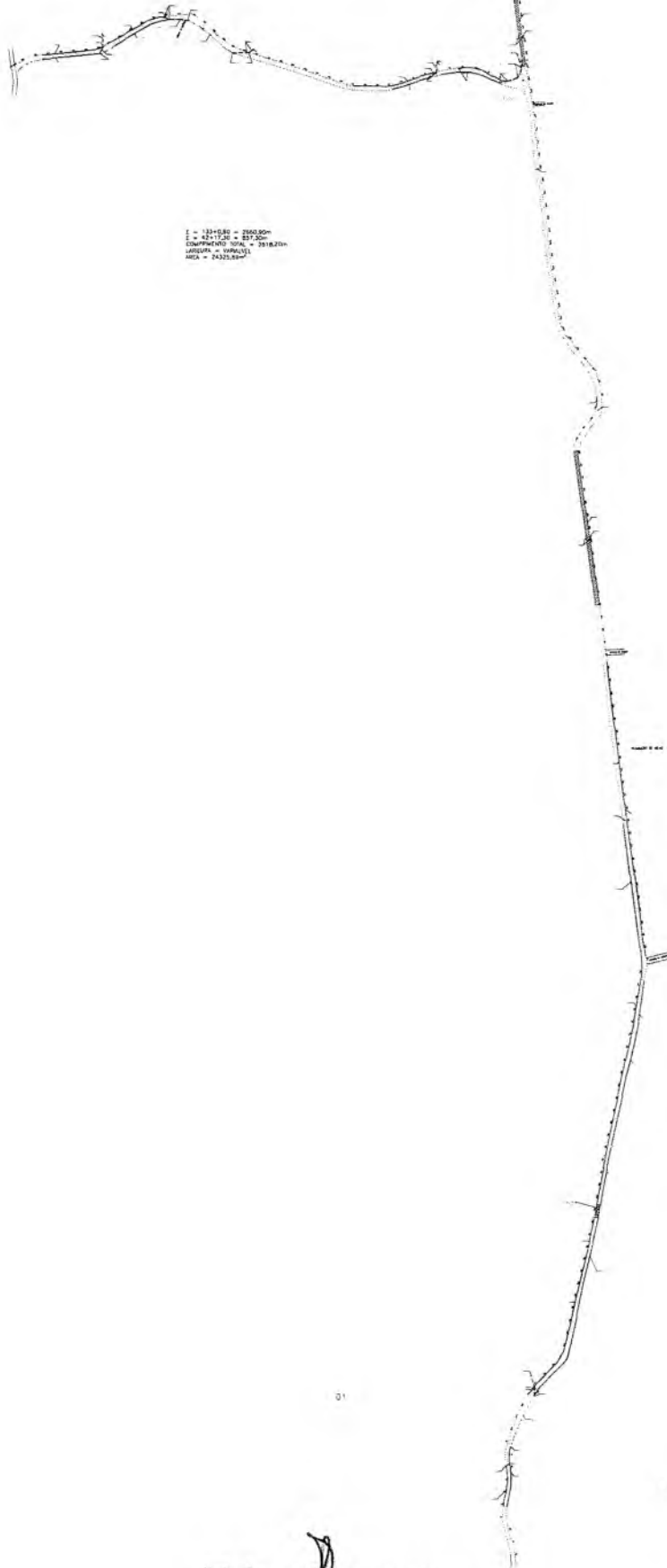
ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

PLANTAS ESTRADA BAIXA DANTAS – VILA S. FRANCISCO


Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 06188793
Portaria 0107007/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br


Jorge Luís Ishimaru
Secretário de Licitação
CREA/CE 10111/2004
Portaria 0107007/2011



E = 121.000 = 200.000
E = 42.11.20 = 237.300
COMPRIMENTO TOTAL = 2018.00m
LARGURA = 09M (3.00M)
AREA = 24252.00m²

01

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
Mestrando em Engenharia de Estruturas
Mestr. 2589 SEMINÁRIO/CE

Italo Samuel Gonçalves Danta
Secretário de Infraestrutura
CREAVCE 344559 RNP 061887931-7
Portaria 0107007/2021-CE

Mestr. 2589 SEMINÁRIO/CE

B

A

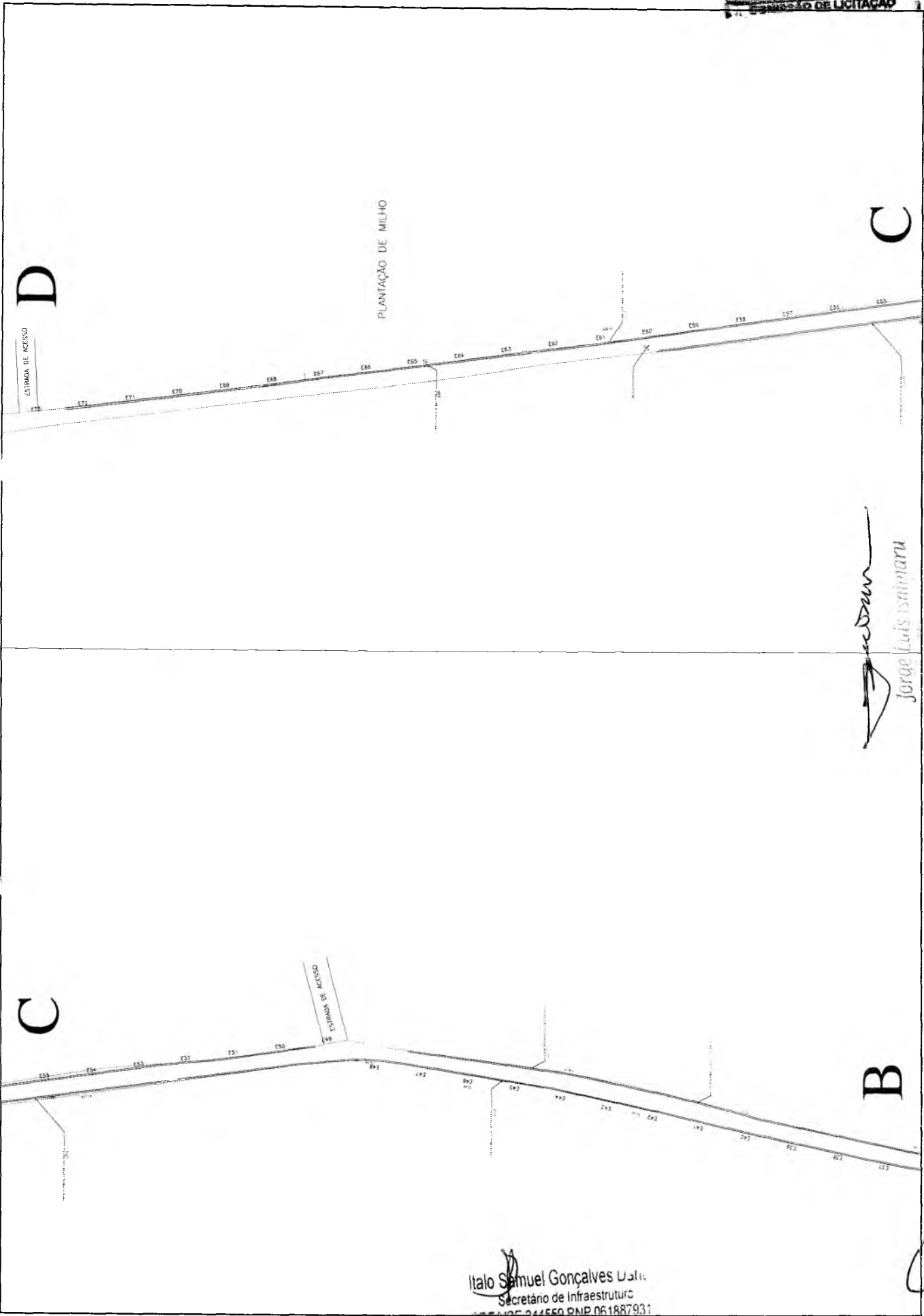
A

Jorge Luis Isimama
Jorge Luis Isimama

Mate: 2353-S-10/07-04-06

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931-7
Portaria 01070072021-CP

C

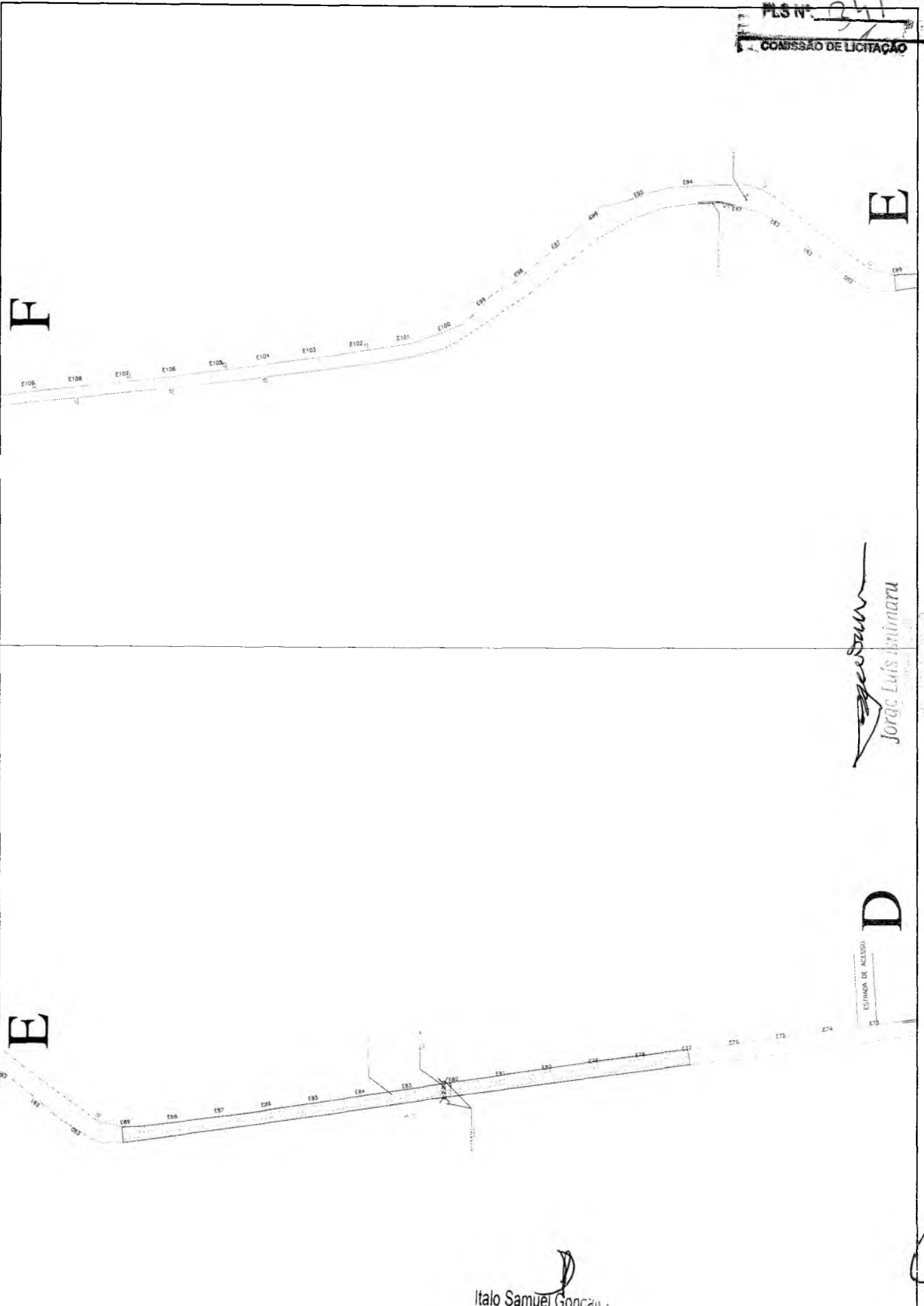


Jorge Luis Isimaru
Jorge Luis Isimaru

MAR 2024 09:00 AM

Italo Samuel Gonçalves Djaló
Secretário de Infraestrutura
CRENCE 344559 RNP 061887931
Portaria 0107007/2021.02

C

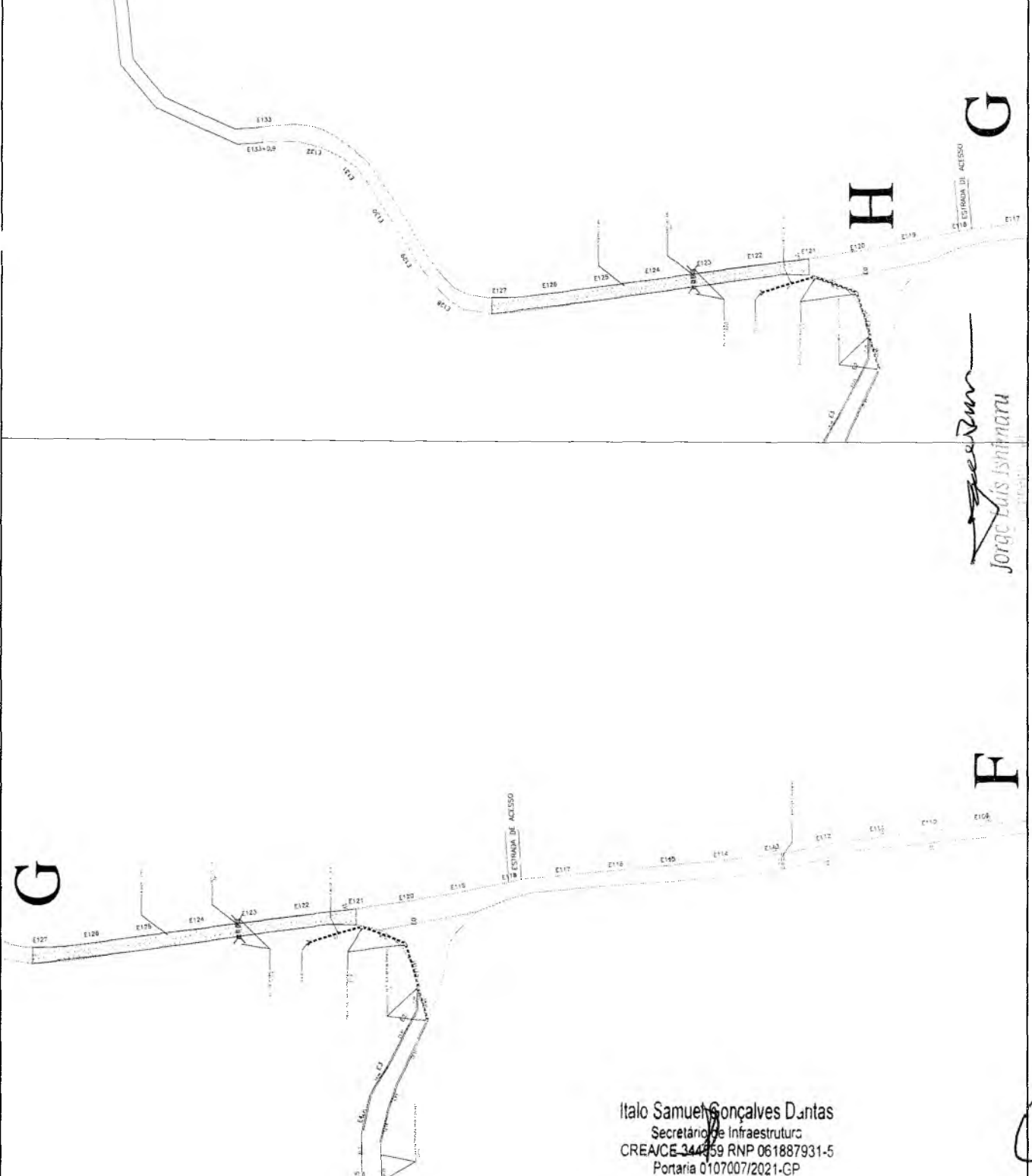


Jorge Luis Isimaru
 Jorge Luis Isimaru

MARCELO ASSIS RIBEIRO S.A.

Italo Samuel Gonçalves
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 05168
 Portaria 010700

JAZIDA A 4KM
SITIO ALEGRE



Jorge Luis Ishiyama
Jorge Luis Ishiyama

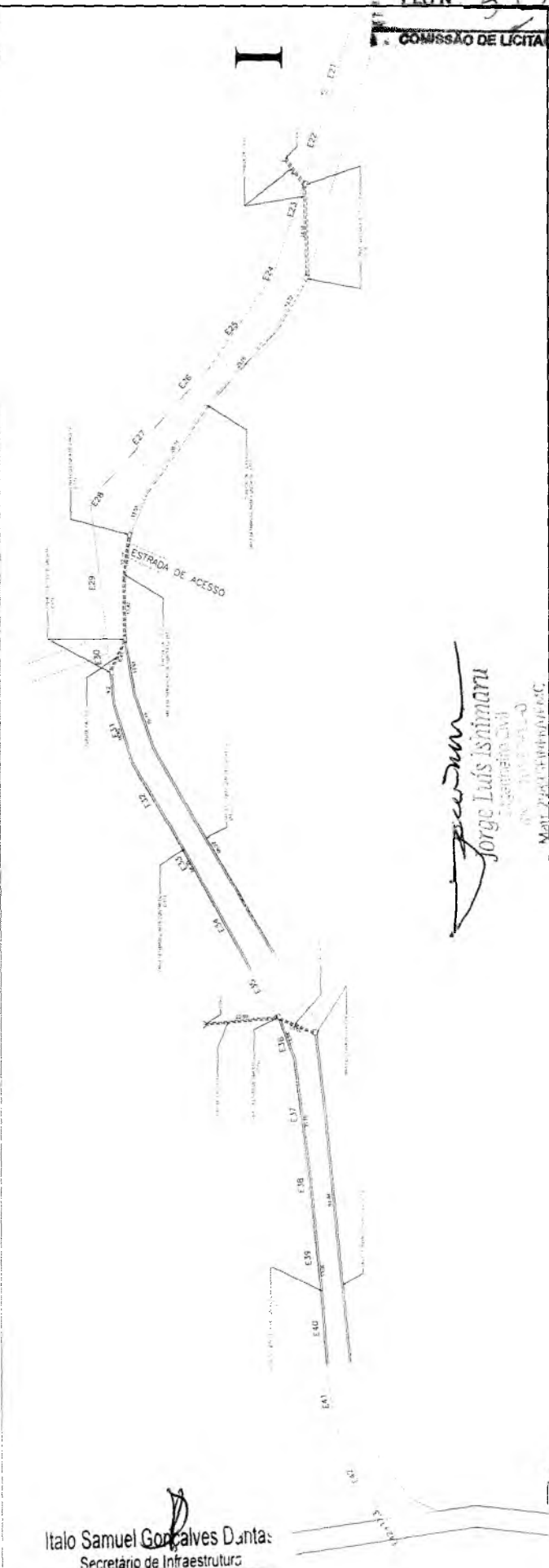
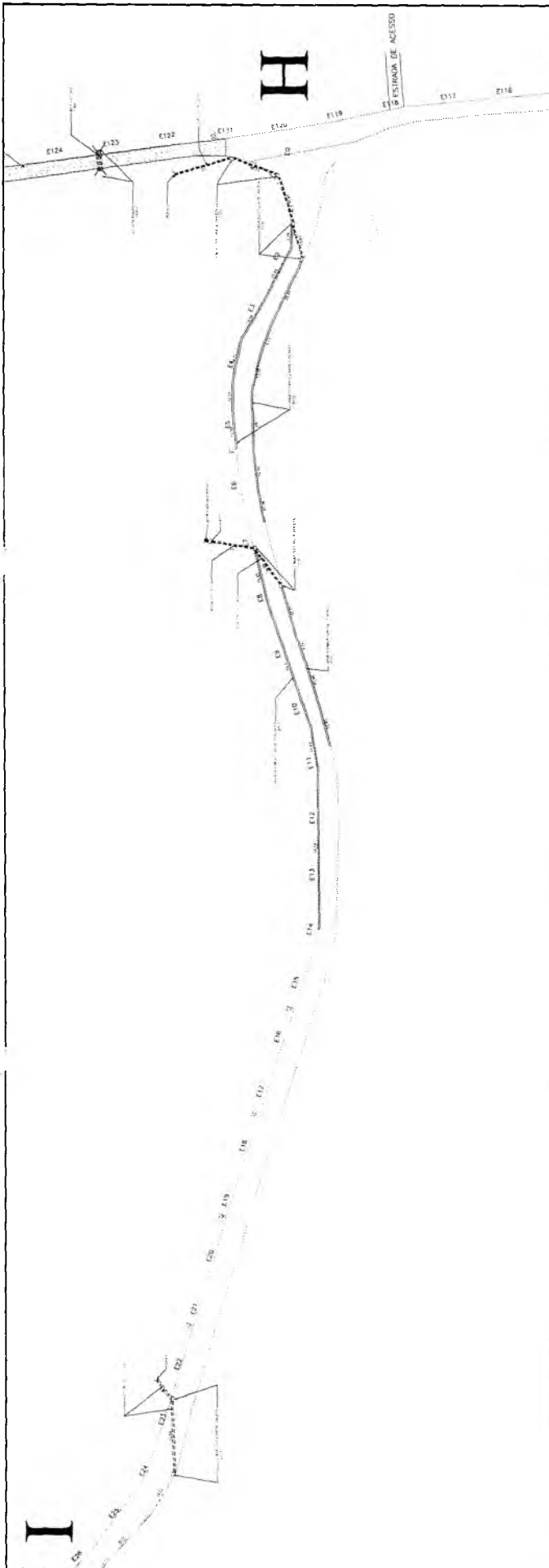
MAIO 2020

G

F

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAGE 344/59 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

C



Forquim
Jorge Luís Isimami
 Engenheiro Civil
 CRB 105.741-0
 Matr. 204.170.000.000

Italo Samuel
Italo Samuel Gonçalves Danta
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-1
 Portaria 0107007/2021-CP

C



9

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREAVCE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP



JAZIDA ST. ALEGRE

© 2023 Airbus
Maxar Technologies

Google Earth


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
R. ...
Matr. 20002110500-1/00

MUNICIPAL DE CRATOICE
No. 244
MUNICÍPIO DE CRATOICE



EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO)

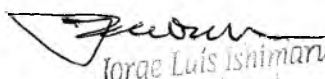
ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

PLANTAS ESTRADA SÍTIO ALTOS


Italo Samuel Gonçalves Duarte
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887931
s Poder 01070070001001
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br


Jorge Luis Ishimaru
11



C = 73,5x45 = 1465,45m
LARGURA DA RUA = 7,00m
ÁREA = 8018,97m²

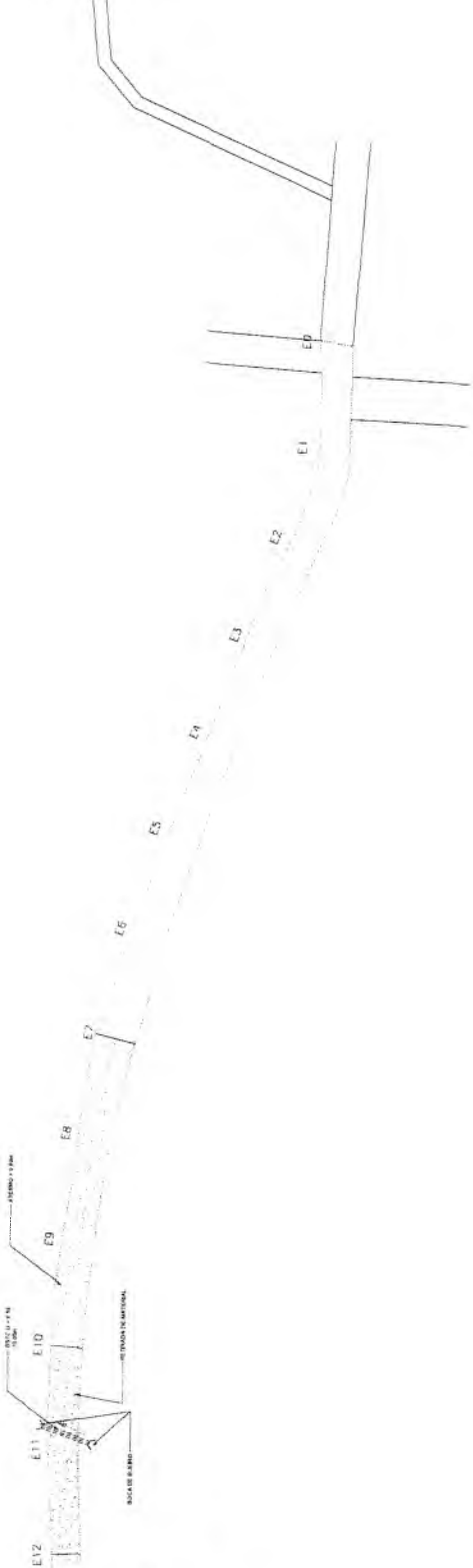
Jose Luis Isnimaru
Jose Luis Isnimaru

06/09/2021
Mare 2:00:30

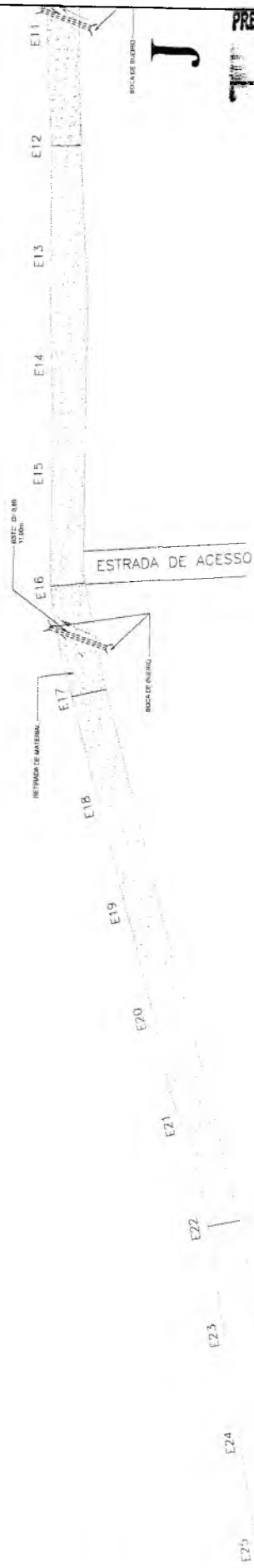
Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RND 061867031-6
Portaria 0107007/2021-GP

C

JAZIDA A 5KM
MALHADA



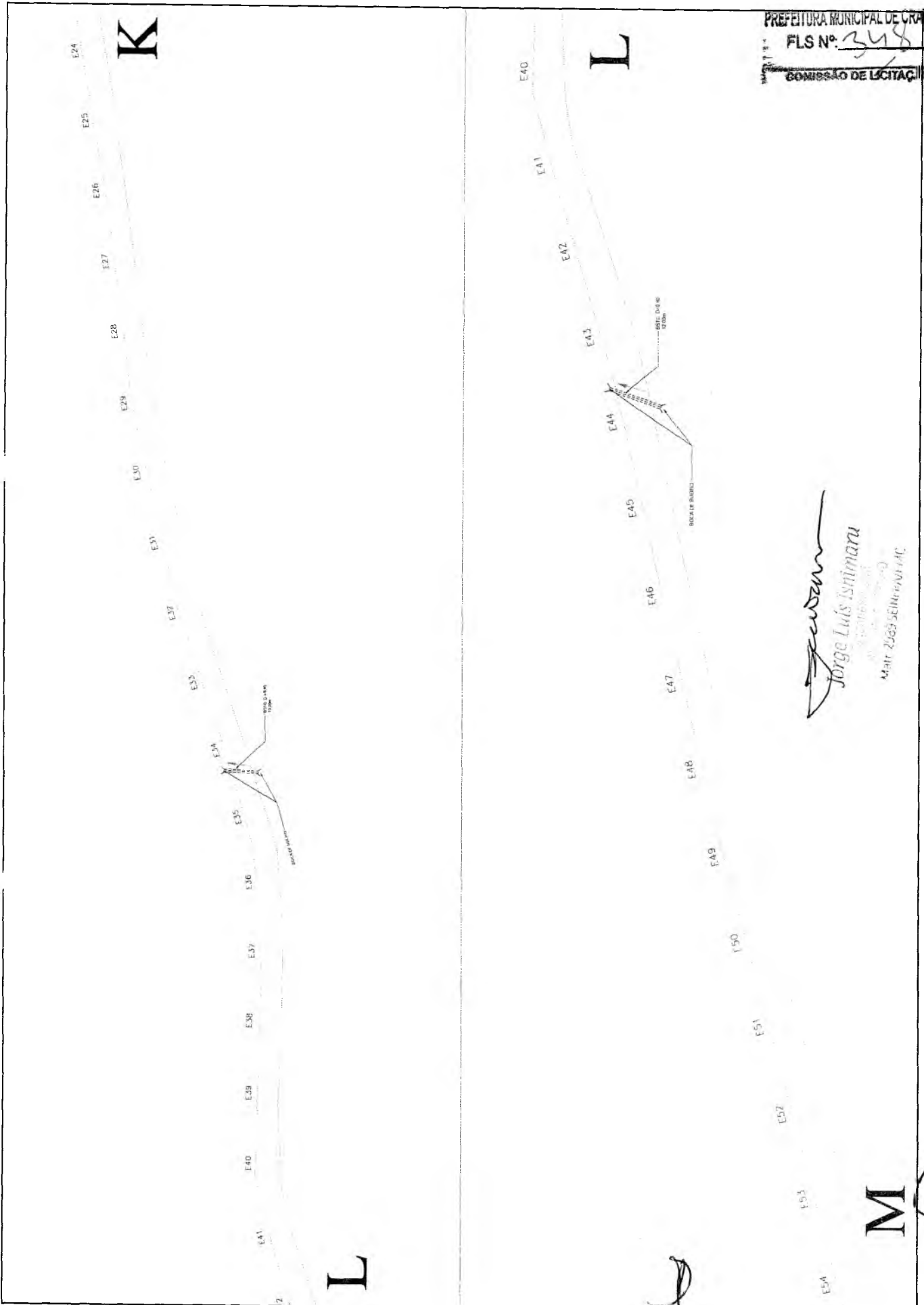
J



K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 243
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jorge Luis Isidoro



Jorge Luis Isimani
Jorge Luis Isimani
RUA DE SÃO CARLOS
Mair 2065 SEINE ENVIAC

M

E54

E55

E56

E57

E58

E59

E60

E61

E62

E63

E64

E65

BSTC D=08,0
16,00m

ATERRO = 0,40m

ÁREA COMPAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EXISTENTE

E62+6,6

N

O

E61

E62

E63

E64

E65

E66

E67

E68

E69

E70

E71

E72

E73+5,45 E73

BSTC D=08,0
16,00m

ATERRO = 0,40m

ROCHA DE BUEIRO

Jorge Luis Ishimaru
 Jorge Luis Ishimaru
 Matr. 2930 - ENFERMEIRO, IAC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº. 1245
 Comissão de Licitação

C



JAZIDA MALHADA

500 m

Google Earth

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CRATO/CE
L.S N° 350
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

José

Jorge Luis Ishimaru

Matr. 2.229

Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CE 344.559 RNP 061867931-5
010700712021-GP

C




EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PICARRAMENTO)

ESTRADA BAIXA DANTAS (VILA SANTO EXPEDITO) – VILA SÃO FRANCISCO

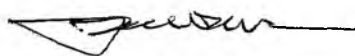
ESTRADA DO SÍTIO ALTOS

ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA - SÍTIO ALEGRE

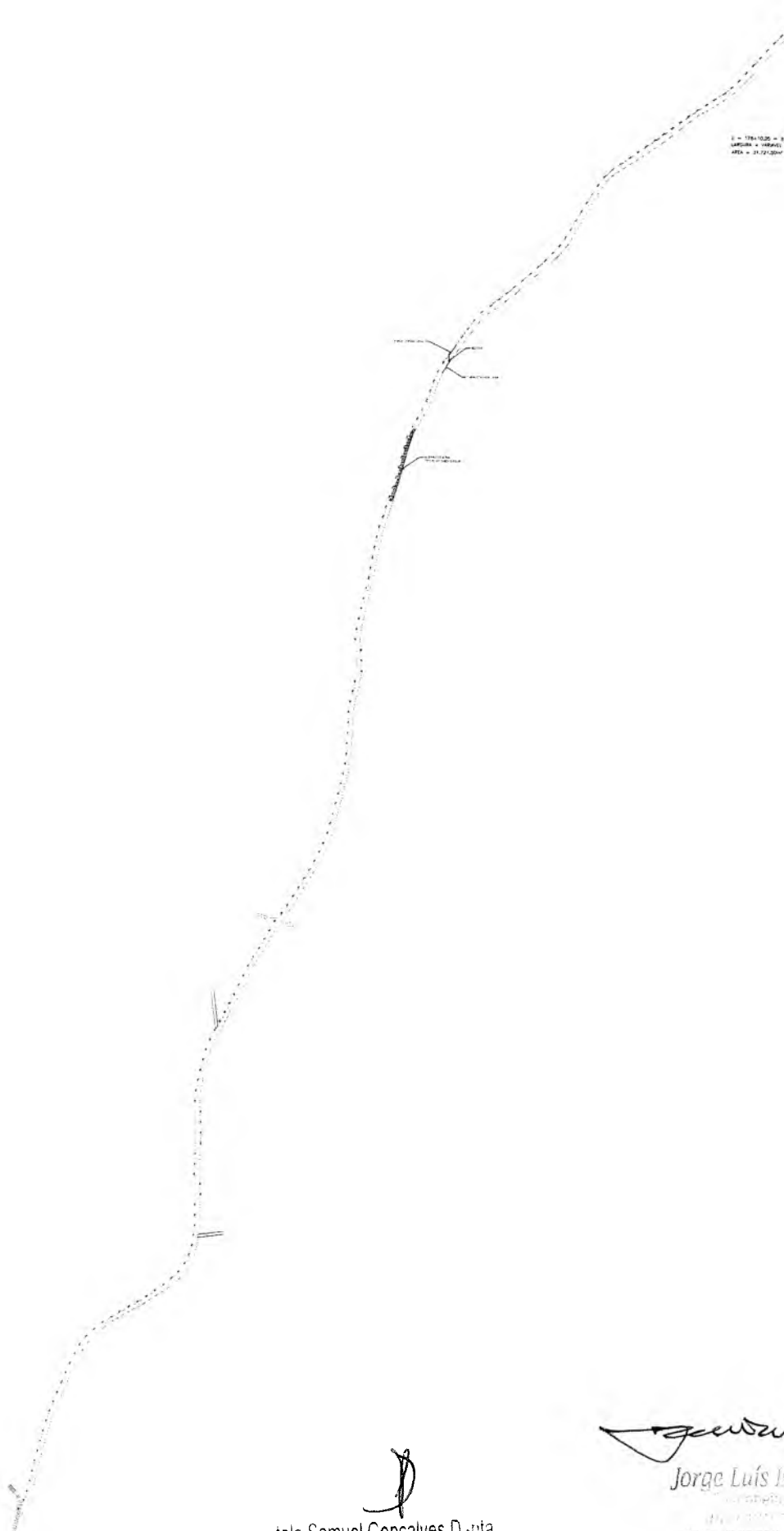
PLANTAS ESTRADA SÍTIO SERRARIA - ALEGRE


Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 061887901
Portaria 0107007/2021-CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 8881 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

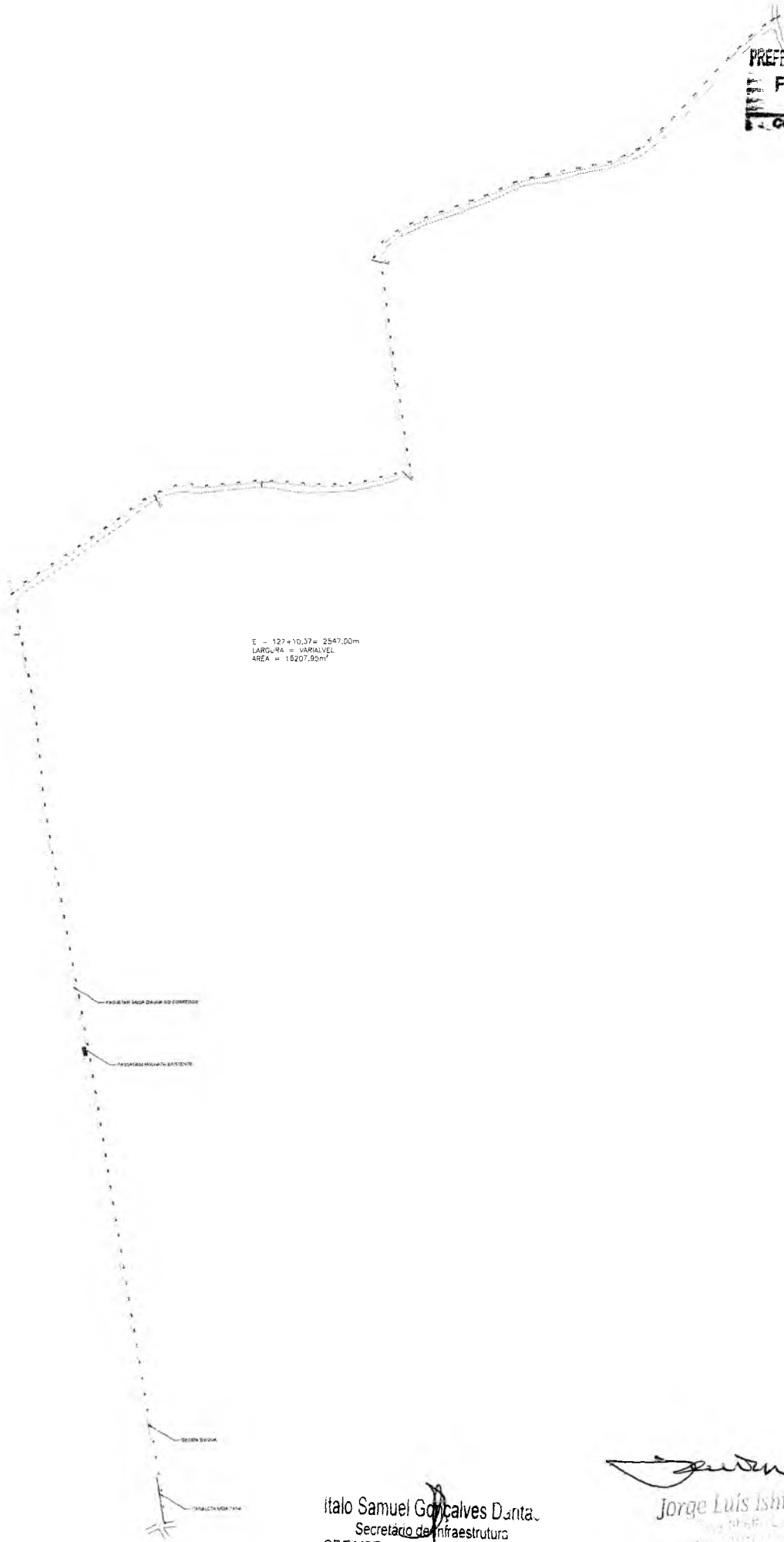

Jorge Luís Ishimaru
Secretário de
Licitação e
Manutenção
Mant. JORGE LUIS ISHIMARU

S = 184,025 = 187033
LARGURA = 100,000
AREA = 18.402.500



Italo Samuel Gonçalves Danta.
Secretário de Infraestrutura
CREAL/CE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luís Ishimaru
Secretário de Licitação



E = 127+10,37 = 2547,00m
LARGURA = VARIÁVEL
ÁREA = 16207,80m²

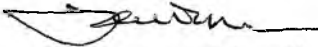
DETERMINAÇÃO DA LINHA

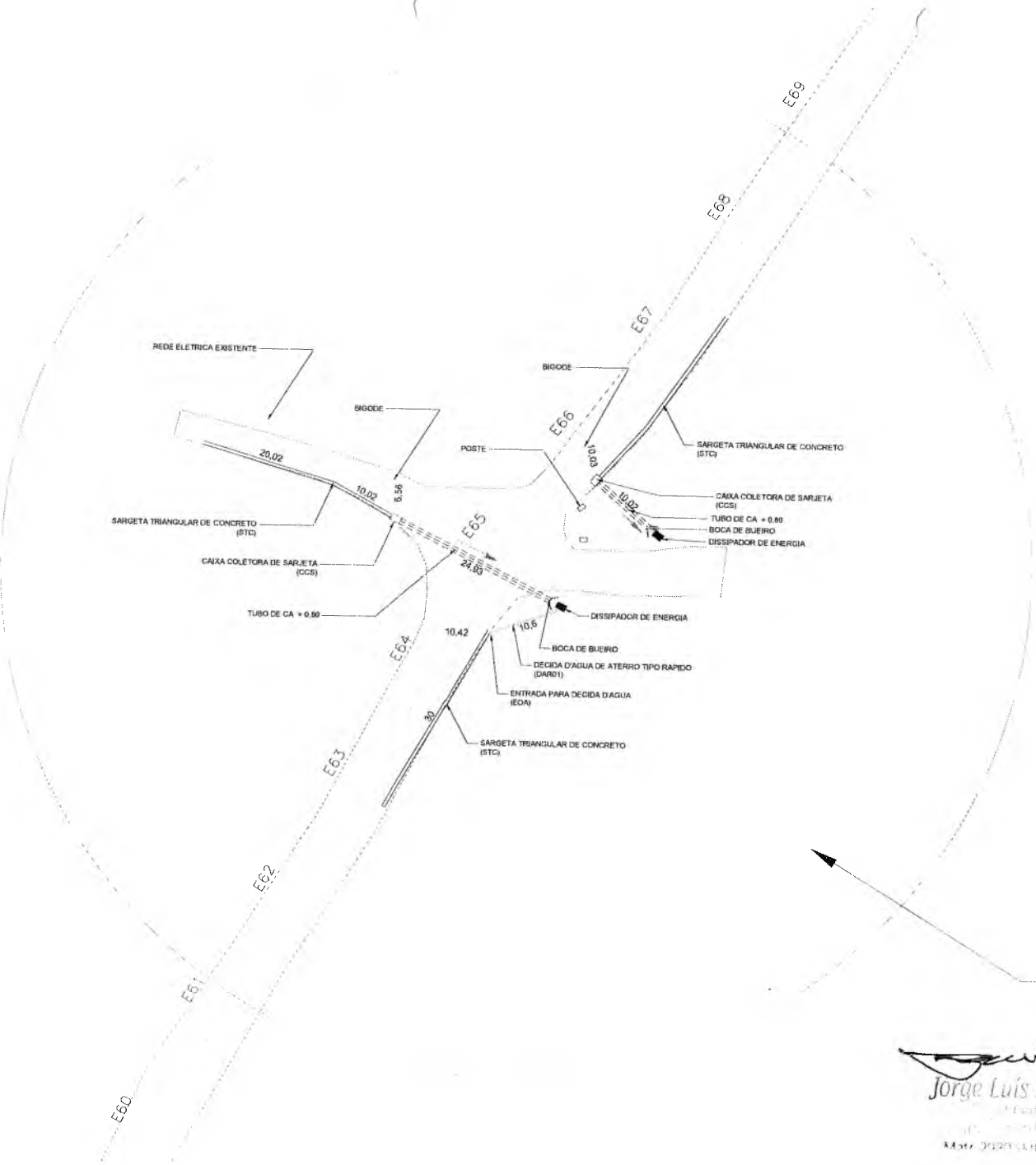
DETERMINAÇÃO DA LINHA

DETERMINAÇÃO DA LINHA

DETERMINAÇÃO DA LINHA

Italo Samuel Gonçalves Danta
Secretário de Infraestrutura
CREALCE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP


Jorge Luis Ishimaru
Secretário de Licitação
CREALCE 344559 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP



DETALHE 01

Jorge Luis Ishimaru
 Jorge Luis Ishimaru
 Eng.º em Eletricidade
 Matr. 20203/2011-1/100

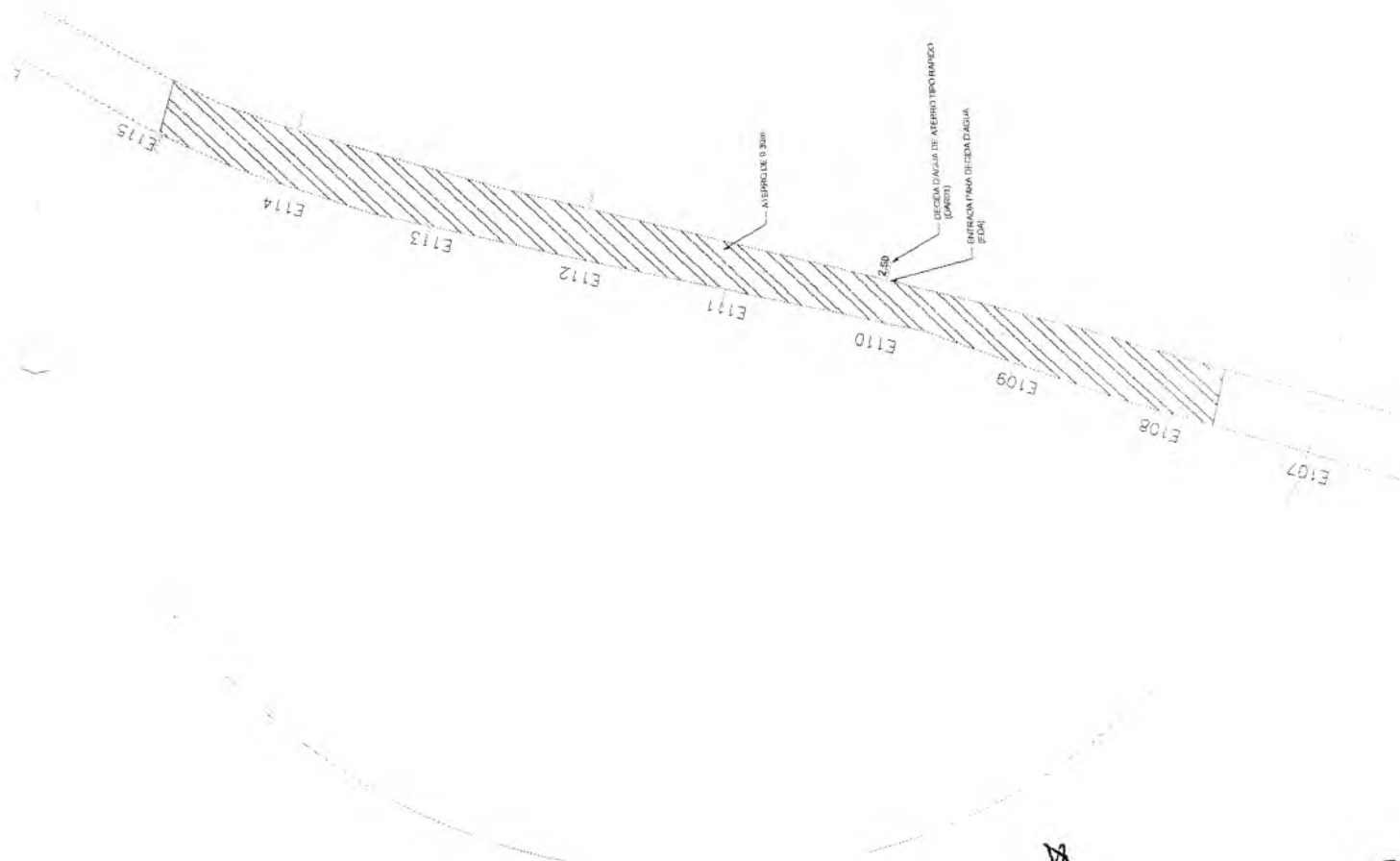
Italo Samuel Gonçalves Djalte
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 RNP 061887931-5
 Portaria 010700712021-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 PLS Nº 354
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DETALHE 02

Jorge Luis Estanislau
Engenheiro Civil
R. ...

PROF. ...

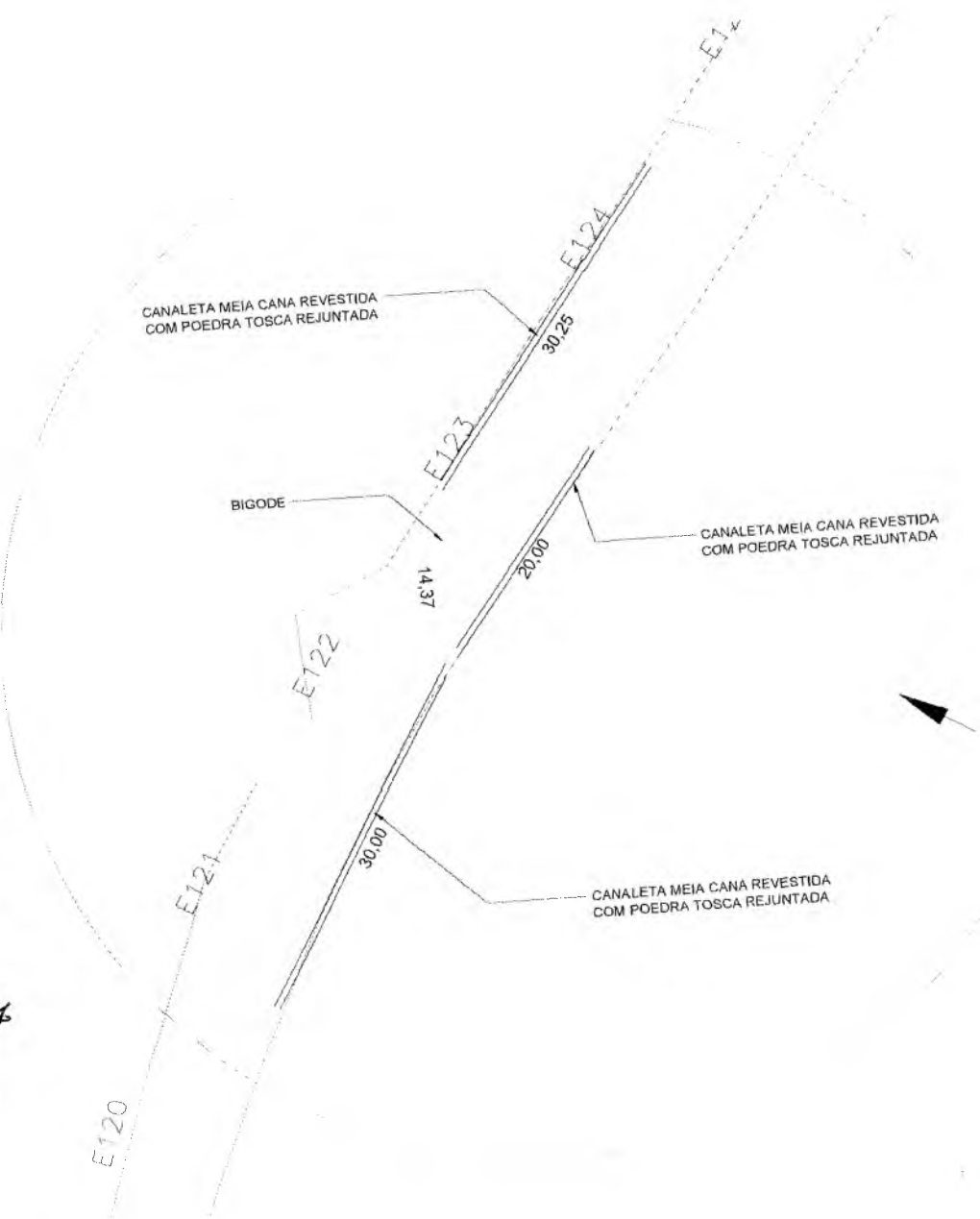


Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREAVCE 344559 RNP 0616879
Portaria 0107007/2024/07

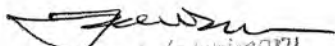
C

Italo Samuel Gonçalves Lima
Secretário de Infraestrutura
CREAMCE 344559 RNP 061887931
Portaria 0107007/2021, CD

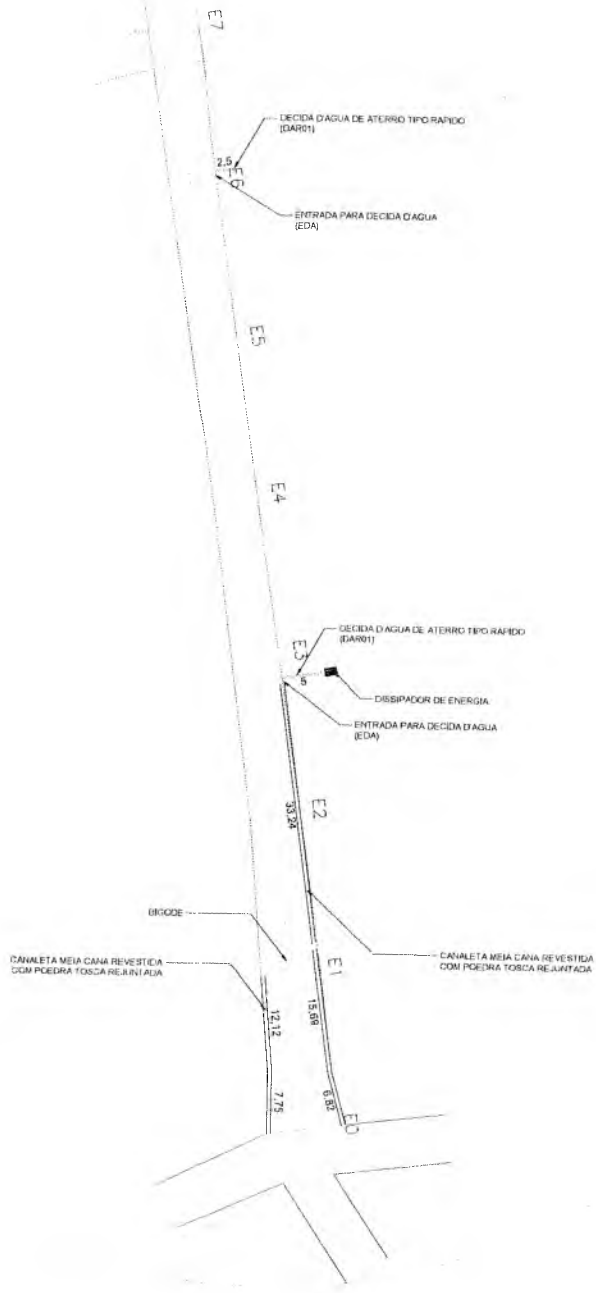
9



DETALHE 03


Jorge Luis Ishimaru
PROFESSOR
CATEDRÁTICO
DE ARQUITETURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
FLS Nº. 251
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



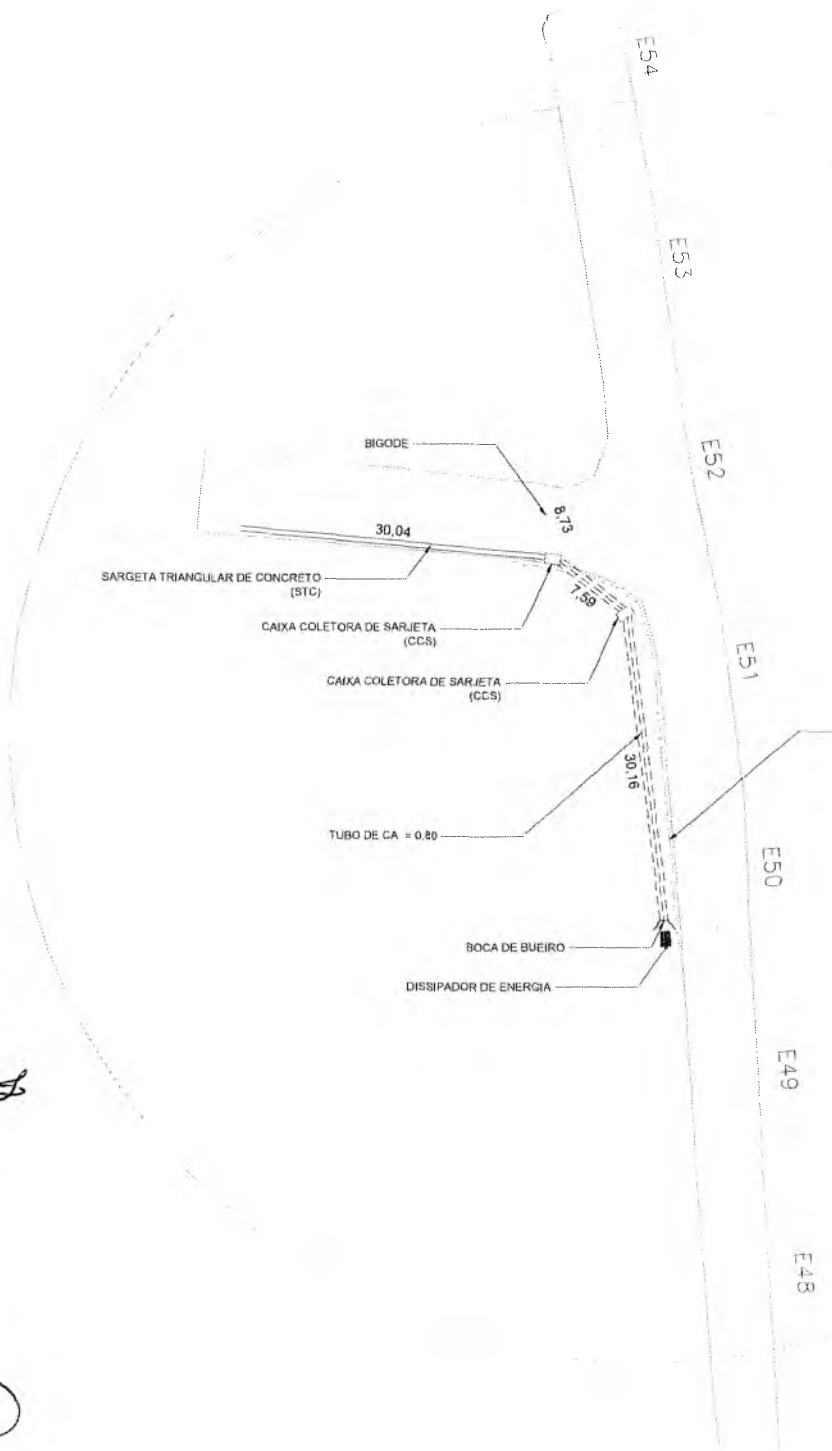
DETALHE 04

Jorac Luis Ishimaru

PROFESSOR DE ENGENHARIA CIVIL
 Nº 1.020/03
 CREA: 032887-3/2003

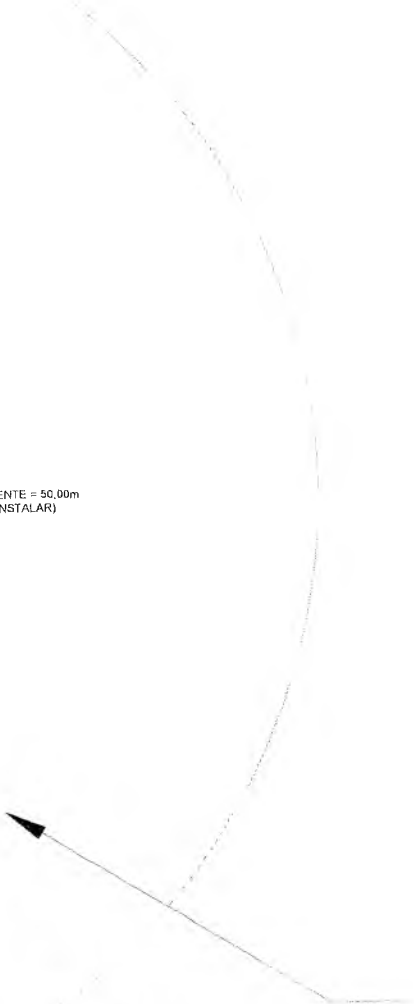
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 359
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Italo Samuel Gonçalves Dutra
 Secretário de Infraestrutura
 CREANCE 344559 RNP 08.1887931
 Portaria 010700712021-CF



Italo Samuel Gonçalves
 Secretário de Infraestrutura
 CREANCE 344559 RNP 0618879
 Portaria 010700772004/2024

CERCA EXISTENTE = 50,00m
(REMOVER E INSTALAR)

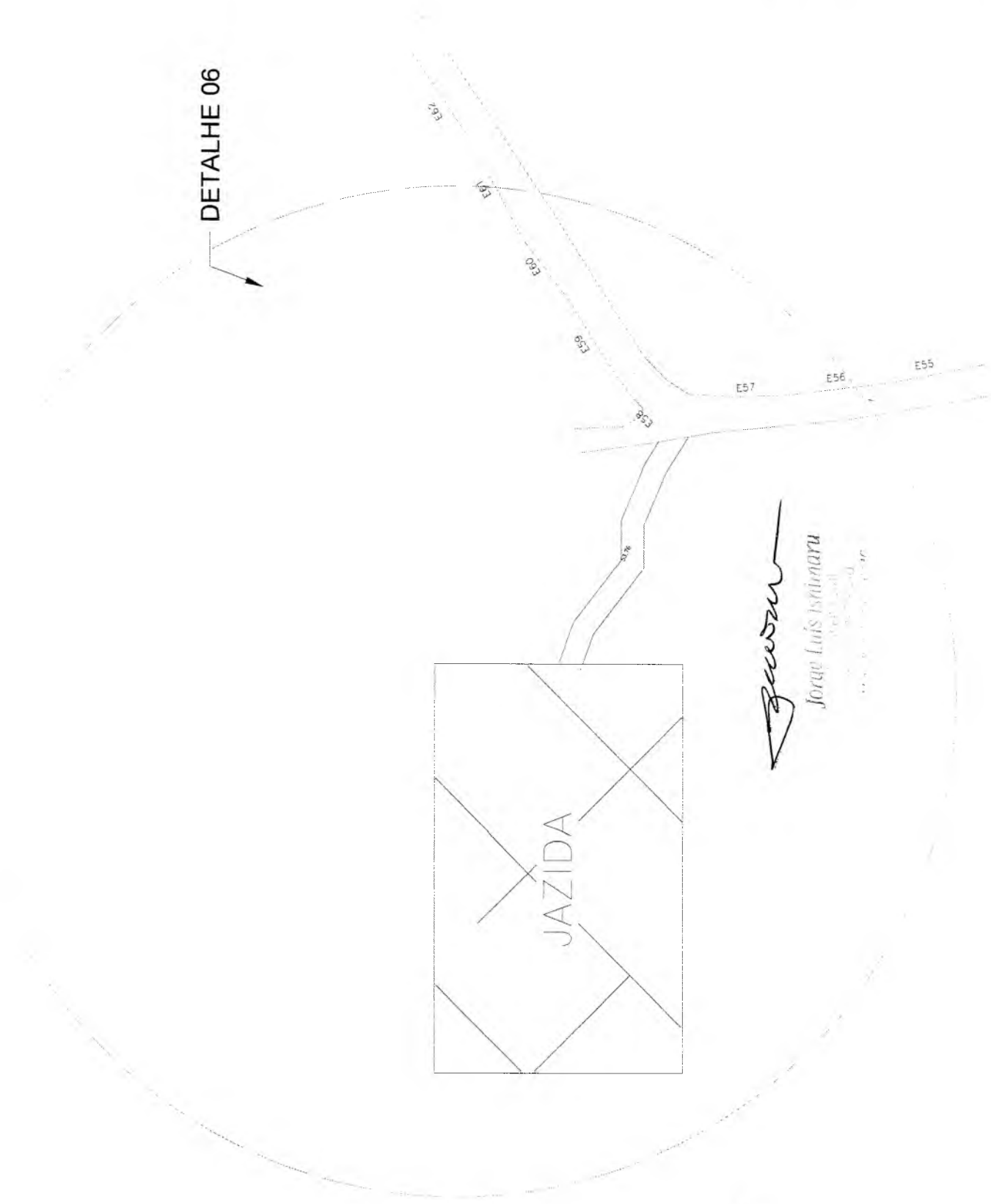


Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
PROFESSOR
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

DETALHE 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 558
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DETALHE 06



Jorge Luis Isidoro
Jorge Luis Isidoro
Secretário de Infraestrutura

Italo Samuel Gonçalves
Italo Samuel Gonçalves
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 RNP 06/11
Portaria 0162/2011

C

JAZIDA – ESTRADA DO SÍTIO SERRARIA



Eng.º José Gonçalves Dantas

Serviço de Infraestrutura

344559 RNP 061887931-5

010700712021-CP



PREFECTURA MUNICIPAL DE CRATOICE
F. S. N.º 368

Jorge Luis Ishimaru

SECRETARIO MUNICIPAL



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

①



III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim
designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos
do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias,
a contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e
oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da
BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado
no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em
consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social
e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

C



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **CONCORRÊNCIA N.º _____**, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º _____** e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

C



d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**

3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O **Prazo de execução dos serviços/obra será de _____**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.



4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **CONCORRÊNCIA N° _____** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1° da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio



ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

0



6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

C



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos

C



verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do **Secretário Municipal de Infraestrutura** de Crato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo Sr. _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

C



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

C



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega

C



menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
no CNPJ N° _____, inscrita
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 4-Modelo de Declaração



DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA